



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2024

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**, através do Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES, nomeada pela Portaria nº 0483/2024 de 15 de julho de 2024, e assessorado pelos servidores: CAMILO CARVALHO ALBINO (Equipe de Apoio) e JÚLIA DE QUEIROZ COSTA (Equipe de Apoio), nomeados através desta mesma Portaria, torna público que a partir do dia **29 de JULHO de 2024 até às 08:00H (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **08 de AGOSTO de 2024 às 08:00H (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das **08:01H (horário de Brasília)** dará início à classificação das mesmas e que a etapa de lances dar-se-á no dia **13 de AGOSTO de 2024 às 09:00H (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-015/2024**, identificado abaixo, objetivando a Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;





SERVI O: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administra o;

COMISS O DE CONTRATA O: conjunto de agentes p blicos indicados pela Administra o, em car ter permanente ou especial, com a fun o de receber, examinar e julgar documentos relativos  s licita es e aos procedimentos auxiliares;

S TIO ELETR NICO: s tio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informa es e os servi os de governo digital dos seus  rg os e entidades;

REPACTUA O: forma de manuten o do equil brio econ mico-financeiro de contrato utilizada para servi os cont nuos com regime de dedica o exclusiva de m o de obra ou predomin ncia de m o de obra, por meio da an lise da varia o dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada   apresenta o das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo,   conven o coletiva ou ao diss dio coletivo ao qual o or amento esteja vinculado, para os custos decorrentes da m o de obra;

AGENTE DE CONTRATA O: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados p blicos dos quadros permanentes da Administra o P blica, para tomar decis es, acompanhar o tr mite da licita o, dar impulso ao procedimento licitat rio e executar quaisquer outras atividades necess rias ao bom andamento do certame at  a homologa o.

 RG O PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licita es e Leil es, entidade conveniada com a prefeitura municipal de IRACEMA mediante Termo de Apoio T cnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso p blico.

PMI: Prefeitura Municipal de IRACEMA;

D.O.M.: Di rio Oficial dos Munic pios.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Refer ncia

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declara o de Habilita o

ANEXO IV – Declara o de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declara o que n o emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de Declara o de enquadramento em regime de tributa o

ANEXO VII - Declara o de Inexist ncia de V nculo empregat cio com o Munic pio de IRACEMA

ANEXO VIII - Declara o de Elabora o Independente de Proposta

ANEXO IX - Declara o de Veracidade das Informa es Prestadas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita o   a Constitui o objeto da presente licita o a **AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNIC PIO DE IRACEMA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICA ES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2. A presente licita o ser  realizada na modalidade de preg o eletr nico, de acordo com o arrimado pelo art. 6 , inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, par grafo  nico; todos da Lei n.  14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorr ncia e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente p blico ordenador na escala de pre os a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentraliza o operacional da Secretaria Requisitante, viabilizando efetividade para concomit ncia da execu o;

1.3. 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribui o de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde dever  informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instru es para a sua correta utiliza o, sendo de responsabilidade do participante o cadastro pr vio do sistema eletr nico.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO E DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de IRACEMA/CE, conforme art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até 01 (um) dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.13. Não poderão disputar esta licitação com base no art. da Lei 14.133/2021;





- 2.13.1. Declarada inid nea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.   14.133/2021 e que n o tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.13.2. Com fal ncia decretada;
- 2.13.3. Consorciada;
- 2.13.4. Suspensa pela Prefeitura de IRACEMA/CE;
- 2.13.5. Em regime de concordata;
- 2.13.6. Pessoa jur dica que, dentre seus dirigentes, respons veis t cnicos ou legais, dentre suas equipes t cnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administra o Direta ou Indireta do Munic pio de IRACEMA/CE;
- 2.13.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou respons vel.
- 2.13.8. Pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita o, impossibilitada de participar da licita o em decorr ncia de san o que lhe foi imposta, observado o   1  do art. 14 da Lei n  14.133/2021;
- 2.13.9. Agente p blico do  rg o ou entidade licitante, devendo ser observadas as situa es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla o que disciplina a mat ria, conforme  1  do art. 9  da Lei n  14.133/2021. A vedac o   estendida a terceiros que auxiliem a condu o da contrata o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.
- 2.13.10. Empresa estrangeira n o autorizada a comercializar no pa s;
- 2.13.11. Pessoa f sica ou jur dica que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;
- 2.13.12. Pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hip teses do  5  do art.14 da Lei n  14.133/2021, ou que seja declarada inid nea nos termos da referida Lei.
- 2.13.12. Vedada participa o de cons rcio.
- 2.13.14. Aquela que n o atenda  s condi es deste edital e seus anexos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITAT RIO

- 3.1. O presente procedimento de licita o seguir  o seguinte tr mite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "propostas de pre os" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de pre os apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilita o do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudica o;
- 3.1.8. Homologa o;
- 3.1.9. Contrata o.
- 3.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento.
- 3.1.10.1. S  se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias  teis.
- 3.1.10.2. O servi o objeto desta licita o, ser  executado pelo per odo de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.   14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exerc cio, dever  a administra o atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposi es que assim se permitirem, inclusive a pr pria rubrica or ament ria da lei em vigor.
- 3.1.10.4. A Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE convocar  a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir do recebimento de aviso convocat rio.
- 3.1.10.5. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administra o.





- 3.1.10.6. A Contratada dever  dar in cio   execu o dos servi os/aquisi es vinculados a este edital em at  05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato.
- 3.1.10.7.   facultado   Administra o, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a celebra o do contrato nas condi es propostas pelo licitante vencedor, sem preju o das san es estabelecidas neste edital e na Lei n.   14.133/2021.
- 3.1.10.8. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade licitante, n o se aplicando tal regra na hip tese do subitem 3.1.10.9.1.
- 3.1.10.9. Na hip tese de nenhum dos licitantes aceitar a contrata o nos termos do subitem 3.1.10.7, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :
- 3.1.10.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;
- 3.1.10.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.
- 3.1.10.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convoca o para a contrata o, ficar o os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA IMPUGNA O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este edital por irregularidade na aplica o da Lei n  14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido at  03 (tr s) dias  teis antes da data da abertura do certame, no endere o eletr nico citado no subitem 4.3 abaixo.
- 4.2. A resposta   impugna o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada por meio do sistema utilizado na realiza o do certame, no prazo de at  03 (tr s) dias  teis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da sess o p blica. As respostas divulgadas vincular o os participantes e a Administra o.
- 4.2.1. Na impossibilidade de resposta   impugna o no prazo citado no subitem 4.2, o Agente de Contrata o poder  adiar a abertura da sess o p blica, mediante aviso no sistema utilizado na realiza o do certame.
- 4.3. A impugna o e o pedido de esclarecimento dever o ser realizados exclusivamente por meio eletr nico, no endere o licitacaoiracema2017@gmail.com ou [https://bllcompras.com/Home/PublicAccess\(Bolsa de Licita es e Leil es\)](https://bllcompras.com/Home/PublicAccess(Bolsa de Licita es e Leil es)), at  as 23h59min, com a informa o do n  do pre o, o  rg o ou entidade promotor da licita o e Agente de Contrata o respons vel.
- 4.3.1. As impugna es apresentadas dever o ser subscritas por representantes legais mediante comprova o, sob pena do seu n o conhecimento.
- 4.4. As impugna es de efeito suspensivo   impugna o s o medida excepcional e dever o serem motivadas pelo agente, nos autos do processo de licita o.
- 4.5. Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame, exceto quando a altera o n o comprometer a formula o das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTA O DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Cada licitante dever  apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A proposta de Pre os de acordo com o modelo fornecido atrav s do sistema;
- b) Os documentos de habilita o dever o ser anexados na plataforma <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso p blico, caso as empresas n o anexarem documentos de habilita o segundo o que se pede na plataforma, a mesma ser  automaticamente inabilitada.
- 5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poder o ter as extens es *.doc, *.xls, ou *.pdf.





- 5.2. Cada face de documento reproduzida dever  corresponder a uma autentica o, ainda que diversas reprodu es sejam feitas na mesma folha, salvo disposi o normativa em contr rio, devidamente provada pelo licitante no ato da apresenta o do documento.
- 5.2.1. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o das propostas de pre os.
- 5.2.2. Os documentos necess rios   participa o na presente licita o, compreendendo os documentos referentes   habilita o,  s propostas de pre os e seus anexos, dever o ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.3. Quaisquer documentos necess rios   participa o no presente certame licitatrio, apresentados em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.2.4. Os documentos de habilita o exigidos, quando n o contiverem prazo de validade expressamente determinado, n o poder o ter suas datas de expedi o superiores a 30 (trinta) dias anteriores   data de abertura da presente licita o; estes documentos dever o ser apresentados em (originais ou c pias), no caso de c pias, dever o ser autenticadas.
- 5.2.5. O Agente de Contrata o poder  tamb m solicitar original de documento j  autenticado, para fim de verifica o, sendo o licitante obrigada a apresent -lo no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicita o, sob pena de, n o o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 5.2.6. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema <https://blcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.
- 5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

Par grafo Primeiro: Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

Par grafo Segundo: N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

Par grafo Terceiro: Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do Agente de Contrata o e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PRE OS

6.1. A proposta de pre os inicial, sob pena de desclassifica o, dever  ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sem a identifica o do fornecedor, caracterizando o produto/Servi o proposto no campo discriminado e/ou anexada, **COM A MARCA DOS PRODUTOS**, com o valor unit rio por item e global por LOTE em conformidade com o modelo do sistema.

6.1.1. Os itens dever o ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital. No envio eletr nico da proposta, fundamentalmente ser  anexado no Sistema blcompras.com/Home/PublicAccess, na funcionalidade "Arquivo requerido", o arquivo da Planilha de composi o de custos, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da



mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os itens/lotes, **sob pena de desclassificação**, a qual será apresentada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO. MERC.	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT	VL. GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)												

- 6.1.1.1 A proposta eletrônica de preços inicial de que trata a cláusula 6.1 deverá estar acompanhada, ainda, sob pena de desclassificação, de arquivo contendo as respectivas fichas técnicas dos produtos propostos, com vistas à aferição das especificações técnicas destes, conforme diretrizes delineadas no tópico 7 do Termo de Referência;
- 6.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 6.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 6.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 6.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 6.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Agente de Contratação proceder às correções necessárias.
- 6.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.3.6. Na análise das propostas de preços o Agente de Contratação observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.
- 6.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 6.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 6.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 14.133/21.
- 6.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento,

[Handwritten signatures and initials]





nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contrata o por meio do sistema.

6.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA **PLATAFORMA** DE QUALQUER FORMA SER  SUMARIAMENTE EXCLU DO DA DISPUTA.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

7.1. A licitante dever  apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de prefer ncia, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na confer ncia e exame correspondentes:

7.1.1. Os interessados n o cadastrados no Munic pio de IRACEMA/CE, na forma dos artigos 62 a 70 da Lei N . 14.133/21, habilitar-se- o   presente liga o mediante a apresenta o dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.2 ao 7.6), os quais ser o analisados pelo Agente de Contrata o quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. HABILITA O JUR DICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) c pia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilita o do(s) s cio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) c pia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilita o s cio do(s) da empresa.

c. INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZA O DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprova o da composi o dos  rg os de administra o da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de funda o da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constitu dos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03  ltimas assembleias gerais extraordin rias.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

7.3.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual.

(Handwritten signatures and marks)



7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751/14.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.3.6. – **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

7.3.7. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

7.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO V)**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador;

b) No caso de pequenas e médias empresas deverá apresentá-lo conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000 (R1), conforme seção 3, item 3.17.

c) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Corrente:

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$

c.2) Índice de Endividamento Geral



EG - Passivo Circulante + Exigível a longo prazo = ou < 0,8
Ativo Total

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

7.4.3. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.4.4. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor(a);
- descrição do objeto contratado;
- valor da contratação;
- prazo de entrega dos produtos e/ou vigência da relação contratual, e;
- assinatura e nome legível do responsável pela emissão do atestado. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações.

7.5.1.1. Será considerada apta em termos de qualificação técnica-operacional, a licitante que demonstrar que atuou ou esteja atuando na execução de objeto similar em características (fornecimento de equipamentos e material permanente), em quantidade mínima que importe a monta de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, devidamente anexados os documentos probatórios, como atestados, contratos, notas fiscais, relatórios dos portais da transparência pública, ou, ainda outros documentos hábeis a fim de demonstrar referida expertise.

7.5.2. A Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emissor do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO IV)**

7.6.2. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital **(ANEXO III)**.

7.6.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa **(ANEXO VII)**.

7.6.4. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO VIII)**;

7.6.5. Apresentar Declaração de veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); **(ANEXO X)**.

7.6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de IRACEMA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou SICAF atualizado junto ao Município de IRACEMA/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Agente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 7.6.7. A documenta o constante do Cadastro de Fornecedores do Munic pio de IRACEMA/CE dever  tamb m encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 7.6.8. Ser  inhabilitado o licitante que n o atender as exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus cont dos e formas.
- 7.6.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restri o fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, dever  apresentar declara o, fazendo constar em tal documento tamb m a declara o de que consta a restri o fiscal e que se compromete em sanar o v cio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis conforme disp e o art. 43,  1  da Lei Complementar N . 123/06 e suas altera es.
- 7.6.9.1. A n o-regulariza o da documenta o, no prazo legal previsto, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es e infra es previstas no T tulo IV, Cap tulo I, da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Munic pio de IRACEMA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.
- 7.6.10. Ap s a entrega dos documentos para habilita o e/ou proposta, n o ser  permitida a substitui o ou a apresenta o de novos documentos, salvo em sede de dilig ncia conforme art. 64 da Lei n  14.133/2021. O licitante dever  enviar os documentos complementares via sistema no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicita o.
- 7.6.11. N o se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes    poca da abertura da sess o, com respaldo no previsto no Ac rd o 1211/2021-TCU-Plen rio.

Par grafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da filial, exceto quanto   certid o de d bitos junto   Receita Federal, por constar no pr prio documento que   v lido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobat rio da autoriza o para a centraliza o.

Par grafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da presta o dos servi os for a filial, os documentos dever o ser apresentados com o n mero do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou ser o dispensados da apresenta o de documentos com o n mero do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Par grafo Terceiro: Nos casos de emiss o de declara o falsa, a empresa Licitante estar  sujeita   tipifica o no crime de falsidade ideol gica, prevista no artigo 299 do C digo Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei n  14.133/2021, al m de poder ser punido administrativamente, conforme as san es previstas no presente Edital.

8. DA SESS O P BLICA DO PREG O

8.1. O preg o ser  do tipo eletr nico, o qual ser  realizado em sess o p blica por meio da *INTERNET*, mediante condi es de seguran a – criptografia e autentica o – em todas as suas fases atrav s do Sistema de Preg o: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

8.1.1. Os trabalhos ser o conduzidos por servidor do Munic pio de IRACEMA/CE, designado com o Agente de Contrata o, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

8.1.2. O licitante poder  enviar as informa es da proposta de pre os e participar das disputas atrav s do sistema eletr nico.

8.2. A participa o no preg o eletr nico dar-se-  por meio da digita o da senha pessoal e intransfer vel do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletr nico observado as condi es e limites de data e hor rio estabelecidos.





- 8.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do hor rio estabelecido no pre mbulo deste edital ter  in cio   sess o p blica do prego eletr nico, com a abertura e divulga o dos preos das propostas de preos recebidas, passando o Agente de Contrata o a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregaa o de licitantes dentro dos limites legais.
- 8.3.1. Na hip tese de n o haver expediente na data designada para a realiza o do ato, este ser  realizado no primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio.
- 8.3.2. At  a abertura da sess o os proponentes poder o retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- 8.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, n o mais ser  permitido o cadastramento de propostas de preos ou o envio de qualquer adendo ou complementa o.
- 8.4. CLASSIFICA O INICIAL:** Abertas as propostas de preos o Agente de Contrata o verificar  a conformidade das propostas de preos apresentadas, desclassificando aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.4.1. A desclassifica o de qualquer proposta de preos ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.
- 8.4.2. O sistema far , automaticamente, a ordena o das propostas de preos classificadas pelo Agente de Contrata o, em ordem decrescente de valor, e somente estas estar o aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N . 123/06 e Lei Complementar N . 147/14 e suas altera es.
- 8.5. DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preos, o Agente de Contrata o dar  in cio   fase competitiva, quando ent o os proponentes poder o encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletr nico.
- 8.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes dever o estar conectados ao sistema para participar da sess o de lances.   de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 8.5.2. A cada lance ofertado, o proponente ser  imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo hor rio de registro e valor.
- 8.5.3. Quando se tratar de Preg o com mais de um lote, os lances ser o ofertados lote a lote, **podendo a disputa ocorrer em v rios lotes de uma  nica vez.**
- 8.5.4. O proponente somente poder  oferecer lance inferior ao seu  ltimo lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 8.5.5. N o ser o aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5.6. Durante a sess o p blica, os proponentes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema n o identificar  o autor dos lances aos demais proponentes.
- 8.5.7. Os lances dever o ser ofertados considerando o valor global do lote. Ser o consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 8.5.8. Quando o preo global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unit rio que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Agente de Contrata o e o licitante vencedor proceder  s adequa es de preos necess rias, inclusive por ocasi o da entrega da proposta de preos reajustada.
- 8.5.9. Ap s o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contrata o poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condi es diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresenta o da contraproposta de at  **02 (duas) horas**, a contar da hora do encaminhamento do Agente de Contrata o. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 8.5.10. O sistema informar  a proposta de preos de menor valor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo Agente de Contrata o acerca da aceita o do lance de menor valor.
- 8.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classifica o final das propostas de preos, o Agente de Contrata o examinar  a aceitabilidade do primeiro classificado,





especialmente quanto   conformidade entre a oferta de menor pre o e o valor estimado para a contrata o constante no Termo de Refer ncia e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verifica o da licitude de pre os diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasi o de favorecimento licito.

8.5.12. Tratando-se de pre o inexequ vel o Agente de Contrata o poder  determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de pre os, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassifica o.

8.5.13. O lance ofertado depois de proferido ser  irrevog vel, n o podendo haver desist ncia, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

8.5.14. Os licitantes que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexequ veis ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

8.5.15. Considerar-se- o pre os manifestamente inexequ veis aqueles que forem simb licos, irris rios, de valor zero ou incompat veis com os pre os de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.16. N o ser o adjudicadas propostas com pre os superiores aos valores estimados para a contrata o.

8.5.17. Ser o considerados compat veis com os de mercado os pre os registrados que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pelo Setor de Compras do Munic pio IRACEMA/CE, respons vel pela elabora o e emiss o da referida planilha.

8.5.18. Na hip tese de desclassifica o do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contrata o dever  negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor pre o, caso n o comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6. **DA FORMA DE DISPUTA:** Ser  adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o inicial de 15 (quinze) minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de tempo de at  10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrir  oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores,  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  05 (cinco) minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

8.6.2.1. N o havendo pelo menos 03 (tr s) ofertas nas condi es definidas no item 8.6.2, poder o as licitantes dos melhores lances, na ordem de classifica o, at  o m ximo de 03 (tr s), oferecer um lance final e fechado em at  05 (cinco) minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

8.6.3. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos, o sistema ordenar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.3.1. N o havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haver  o rein cio da etapa fechada, para que as demais licitantes, at  o m ximo de 03 (tr s), na ordem de classifica o, possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

8.6.4. Poder  o Agente de Contrata o, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender  s exig ncias de habilita o.

8.6.4.1. No caso de desconex o com o Agente de Contrata o, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

8.6.4.2. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Agente de Contrata o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Agente de Contrata o aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

8.6.5. Ap s o encerramento dos lances, o sistema detectar  a exist ncia de situa o de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n  123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n  11.488/2007, e que ofertou lance de at  5% (cinco por cento) superior ao menor pre o da arrematante que n o se enquadre nessa situa o de empate, ser  convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05





(cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem

8.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.7.3.1. O Agente de Contratação comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7.8. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Agente de Contratação e demais interessados.

8.7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

8.7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 5.1 deste edital.

8.7.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do sítio eletrônico responsável pelo certame <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>.

8.8. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

8.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo Agente de Contratação a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.





8.9. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.9.1. O Agente de Contratação a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, **conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021**, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso publico", no "chat" de mensagem.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de IRACEMA/CE, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput ao art. 59 da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA ACEITABILIDADE E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser enviados através do Sistema do Pregão, dentro do **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após convocação o agente através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que o Agente de Contratação proceda a uma breve análise.

9.1.1. No envio eletrônico da proposta consolidada, fundamentalmente será anexado no Sistema bllcompras.com/Home/PublicAccess, contendo os seguintes itens: encargos sociais; encargos trabalhistas; custo da mercadoria; custos variáveis, impostos; margem de lucro e preço final dos produtos, para todos os lotes, **sob pena de desclassificação**, a qual será apresentada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO. MERC.	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT	VL. GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)												

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar a **MARCA**, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.1.2. Os licitantes que deixarem de anexar na plataforma deste certame os documentos exigidos no item 07 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N.º 123/06, n.º 147/14 e n.º 155/16.

9.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo agente, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

9.2 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN n.º 3/2018, art. 29, caput);**

9.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).**

9.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).**

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.2.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido  s ME/EPPs, o agente verificar  se faz jus ao benef cio, em conformidade com os requisitos deste edital.

9.2.6. Verificadas as condi es de participa o e de utiliza o do tratamento favorecido, o Agente de Contrata o examinar  a proposta classificado em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES n  73, de 30 de setembro de 2022.**

9.2.7. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver v cios insan veis;
- n o obedecer  s especifica es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;
- apresentar pre os inexequ veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata o;
- n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

9.2.8. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra o, devendo a mesma apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade do valor proposto.

9.2.8.1. A inexequibilidade, na hip tese de que trata o caput, s  ser  considerada ap s dilig ncia do Agente de Contrata o, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correr o por conta da dota o or ament ria, sob a rubrica: 0101 04 122 0100 2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estrat gico da Sec. de Administra o e Finan as; 0201 20 122 0100 2.004 - Gerenciamento Administrativo e Estrat gico da Sec. de Agricultura e Recursos H dricos; 0401 04 122 0100 2.028 - Gerenciamento Administrativo e Estrat gico da Sec. de Governo e Articula o; 1701 15 122 0100 2.102 - Gerenciamento Administrativo e Estrat gico da Sec. De Infraestrutura; 1501 13 12 0100 2.092 - Gerenciamento Administrativo e Estrat gico da Sec. de Cultura e Turismo; 0301 12 122 0100 2.009 - Gerenciamento Administrativo e Estrat gico da Educa o B sica; 0301 12 361 0600 2.019 - Gest o das Atividades Ensino Fundamental; 0301 12 365 0610 2.024 - Gest o das atividades da Educa o Infantil; 0801 10 122 0100 2.049 - Gerenciamento Administrativo e Estrat gico em Sa de P blica; 0801 10 301 0400 2.051 - Gest o dos servi os de Aten o B sica; 0801 10 302 0403 2.054 - Gest o dos servi os de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0901 08 122 01002.059 - Gerenciamento administrativo e estrat gico em Assist ncia Social; 0901 08 243 0204 2.063 - Gest o do programa primeira inf ncia; 0901 08 244 0202 2.067 - Gest o dos servi os de Prote o Social B sica; 0901 08 244 0205 2.071 - Aprimoramento da Gest o Municipal IGD - SUAS; 0902 08 243 0204 2.064 - A es de Valoriza o e Atendimento   Inf ncia e Adolesc ncia; 0904 08 241 0803 2.078 - A es de Valoriza o e Pol tica de Aten o Integral ao Idoso; **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; **Fonte dos recursos:** com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignados no Or amento de 2024.

11. DA ADJUDICA O E DA HOMOLOGA O

11.1. A adjudica o e homologa o dar-se-  pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.2. O sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes.

11.3- A autoridade competente do  rg o de origem desta licita o se reserva ao direito de n o homologar ou revogar o presente processo, por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamenta o por escrito.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO





12.1- O Munic pio de IRACEMA, com a interveni ncia da SECRETARIA DEMANDANTE, assinar  contrato com a(s) vencedora(s) desta licita o, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convoca o expedida por esse  rgo, sob pena, de decair do direito   contrata o, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou n o apresente situa o regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade competente dever  extinguir os efeitos da homologa o e da adjudica o atrav s do ato de rescis o e retornar  os autos do processo o Agente de Contrata o, sem preju zo da aplica o das san es cab veis.

12.3- O Agente de Contrata o retornar  as atividades de sele o de melhor proposta e convocar  outro licitante, observada a ordem de qualifica o e classifica o, para verificar as suas condi es de habilita o, e assim sucessivamente.

12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida neste edital ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de IRACEMA e ser  descredenciado no cadastro do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais.

13. DAS ALTERA ES DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poder o ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administra o:

a) quando for necess ria a modifica o do valor contratual em decorr ncia de acr scimo ou diminui o quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

b) quando necess ria a modifica o do regime de execu o da obra ou do servi o, bem como do modo de fornecimento, em face de verifica o t cnica da inaplicabilidade dos termos contratuais origin rios;

c) quando necess ria a modifica o da forma de pagamento por imposi o de circunst ncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipa o do pagamento em rela o ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contrapresta o de fornecimento de bens ou execu o de obra ou servi o;

d) para restabelecer o equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparti o objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 n o poder o transfigurar o objeto da contrata o.

13.4. Caso haja altera o unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administra o dever  restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equil brio econ mico-financeiro inicial.

13.5. A extin o do contrato n o configurar   bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizat rio.

13.6. O pedido de restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro dever  ser formulado durante a vig ncia do contrato e antes de eventual prorroga o nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.7. A formaliza o do termo aditivo   condi o para a execu o, pelo contratado, das presta es determinadas pela Administra o no curso da execu o do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipa o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o dever  ocorrer no prazo m ximo de 01 (um) m s.





14. DA FISCALIZA O DO CONTRATO

- 14.1. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrata o de terceiros para assisti-los e subsidi -los com informa es pertinentes a essa atribui o.
- 14.2. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.3. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.
- 14.4. O fiscal do contrato ser  auxiliado pelos  rg os de assessoramento jur dico e de controle interno da Administra o, que dever o dirimir d vidas e subsidi -lo com informa es relevantes para prevenir riscos na execu o contratual.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. Poder o ser firmados contratos, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o igualmente a todas as disposi es constantes da Lei N . 14.133/2021, inclusive quanto  s prorroga es, altera es e rescis es.
- 15.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados ser o entregues mediante expedi o de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administra o ao licitante vencedor, que indicar o os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 15.2.1. A Ordem de Compra emitida conter  os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do contrato no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 15.2.2. O contratado dever  entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receber  o atesto declarando o fornecimento. Os produtos ser o fornecidos **em no m ximo 30 (trinta) dias corridos ap s emiss o de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.
- 15.2.3. O aceite dos produtos pelo  rg o receptor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 15.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especifica es contidas no Instrumento Convoc torio, no Termo de Refer ncia e observa es constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.
- 15.2.5. Para os produtos objetos deste certame, dever  ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Munic pio de IRACEMA/CE.
- 15.2.5.1. As informa es necess rias para emiss o da fatura e nota fiscal dever o ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 15.2.6. No caso de constata o da inadequa o do produto fornecido  s normas e exig ncias especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.
- 15.3. Os produtos licitados/contratados dever o ser entregues, observando rigorosamente as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua proposta de pre os, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

[Handwritten signatures and stamps]



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

15.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

15.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

16- DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

16.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

16.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



(Handwritten signatures and marks)



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 17.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pelo contratado;
- 17.5. Comunicar o contratado para emiss o de nota fiscal relativa   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n  14.133/2021;
- 17.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execu o do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos neste termo;
- 17.7. Aplicar as san es previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obriga es pelo contratado;
- 17.8. Emitir explicitamente decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do contrato.
- 17.8.1. A Administra o ter  o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorroga o motivada, por igual per odo.
- 17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m ximo de 15 (quinze) dias.
- 17.10. N o responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 17.11. Indicar os locais onde ser o entregues/prestados os produtos/servi os.
- 17.12. Receber o objeto do contrato, atrav s do Setor respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o conforme lei n  14.133/21.

18. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 18.1. O contratado deve cumprir todas as obriga es constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:
- 18.1.1. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor ;
- 18.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclus o do servi o, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;
- 18.1.3. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;
- 18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
- 18.1.5. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.1.6. Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) Certid o Conjunta relativa aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;
- 18.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal



ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

18.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

18.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.1.18. 0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

18.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

18.1.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

18.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

19.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

19.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

19.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



[Handwritten signatures and marks]



19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

20.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

20.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 observarão as seguintes disposições:

20.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



c) "pr tica conluiada": esquetatizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;

d) "pr tica coercitiva": causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licit torio ou afetar a execu o do contrato.

e) "pr tica obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe oes ou fazer declara oes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega oes de pr tica prevista neste subitem;

(2) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

21.2. Na hip tese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor  san o sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita o ou da execu o um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os prop sitos dos itens acima, a licitante vencedora como condi o para a contrata o, dever  concordar e autorizar que, na hip tese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir  que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execu o do contrato e todos os documentos e registros relacionados   licita o e   execu o do contrato.

21.4. A contratante, garantida a pr via defesa, aplicar  as san oes administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em pr ticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licita o ou na execu o do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem preju zo das demais medidas administrativas, criminais e c veis.

22. DA EXTIN O DO CONTRATO

22.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as seguintes situa oes:

I- n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica oes, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determina oes regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;

III- altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;

VI- raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;

VII - n o cumprimento das obriga oes relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

22.2. O contratado ter  direito   extin o do contrato nas seguintes hip teses:

I- supress o, por parte da Administra o, de obras, servi os ou compras que acarrete modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspens o de execu o do contrato, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 03 (tr s) meses;

III- repetidas suspens oes que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza oes e mobiliza oes e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emiss o da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administra o por despesas de obras, servi os ou fornecimentos;



iracema.ce.gov.br



licitacao@iracema2017@gmail.com



@prefeitura.de.iracema



Prefeitura de Iracema - CE

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80





V- n o libera o pela Administra o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu o de obra, servi o ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga es atribu das pelo contrato   Administra o relacionadas a desapropria o, a desocupa o de  reas p blicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. As hip teses de extin o a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2. Observar o as seguintes disposi es:

I- n o ser o admitidas em caso de calamidade p blica, de grave perturba o da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurar o ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  a normaliza o da situa o, admitido o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro do contrato, na forma da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 dever o ser notificados pelo contratante quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais.

22.5. A extin o do contrato poder  ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

III- determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.

22.6. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o e a extin o consensual dever o ser precedidas de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7. Quando a extin o decorrer de culpa exclusiva da Administra o, o contratado ser  ressarcido pelos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido e ter  direito a:

I- devolu o da garantia;

II- pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data de extin o;

III- pagamento do custo da desmobiliza o.

22.8. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o poder  acarretar, sem preju zo das san es previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequ ncias

I- assun o imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato pr prio da Administra o;

II- ocupa o e utiliza o do local, das instala es, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execu o do contrato e necess rios   sua continuidade;

III- execu o da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administra o P blica por preju zos decorrentes da n o execu o;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundi rias e previdenci rias, quando cab vel;

c) pagamento das multas devidas   Administra o P blica;

d) exig ncia da assun o da execu o e da conclus o do objeto do contrato pela seguradora, quando cab vel;

IV- reten o dos cr ditos decorrentes do contrato at  o limite dos preju zos causados   Administra o P blica e das multas aplicadas.

22.8.1. Na hip tese do inciso II do caput do item 22.3, o ato dever  ser precedido de autoriza o expressa do secret rio(a) municipal competente.

23. DOS EFEITOS DA EXTIN O CONTRATUAL





23.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 23.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);
- 23.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 23.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

23.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 23.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 23.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

24. DA NULIDADE CONTRATUAL

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 24.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.4. Motivação social e ambiental do contrato;
- 24.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 24.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 24.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 24.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 24.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 24.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 24.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 24.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 24.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 24.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 24.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 24.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.





Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

25. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de realização do pregão, **até às 00:00** horas, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o Agente de Contratação responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

25.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido desta.

25.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

25.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

25.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

25.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.

25.7. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de IRACEMA/CE poderá revogar ou anular esta licitação, nos casos previstos nos artigos 71, 165, 171 da Lei Federal 14.133/2021

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

26.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;





26.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

26.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Prefeitura Municipal de IRACEMA, localizada a Rua Delta Holanda, 19, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: licitacaoiracema2017@gmail.com, www.tce.ce.gov.br ou <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>.

26.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de IRACEMA, localizada a Rua Delta Holanda, 19, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas.

26.7-Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

26.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27. DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRACEMA-CE, 25 de julho de 2024.

GESTOR	ASSINATURA
FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO	
JAKSON BARBOSA GAMA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
LEONARDO RAFAEL DE CARVALHO CELESTINO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
AMANDA HOLANDA BESSA MOURA SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANTONIO FLAVIO ALMEIDA MAIA SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E REC. HÍDRICOS	
FRANCISCO SOLON MAGALHÃES SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



JÚLIO CÉSAR AZEVEDO LIMA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
MARIA LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SECRETÁRIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO	





ANEXO I TERMO DE REFER NCIA

OBJETO: AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNIC PIO DE IRACEMA.

 RG O DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINAN AS; SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULA O; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE EDUCA O; SECRETARIA DE SA DE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST NCIA SOCIAL; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECU RIA E RECURSOS H DRICOS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

TIPO DE LICITA O: Menor pre o por LOTE;

FORNECIMENTO: Por demanda;

 RG O: unidade de atua o integrante da estrutura da Administra o P blica;

ENTIDADE: unidade de atua o dotada de personalidade jur dica;

ADMINISTRA O P BLICA: administra o direta e indireta da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios, inclusive as entidades com personalidade jur dica de direito privado sob controle do poder p blico e as funda es por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRA O:  rg o ou entidade por meio do qual a Administra o P blica atua;

AGENTE P BLICO: indiv duo que, em virtude de elei o, nomea o, designa o, contrata o ou qualquer outra forma de investidura ou v nculo, exerce mandato, cargo, emprego ou fun o em pessoa jur dica integrante da Administra o P blica;

AUTORIDADE: agente p blico dotado de poder de decis o;

CONTRATANTE: pessoa jur dica integrante da Administra o P blica respons vel pela contrata o;

CONTRATADO: pessoa f sica ou jur dica, ou cons rcio de pessoas jur dicas, signat ria de contrato com a Administra o;

LICITANTE: pessoa f sica ou jur dica, ou cons rcio de pessoas jur dicas, que participa ou manifesta a inten o de participar de processo licitat rio, sendo-lhe equipar vel, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de servi o que, em atendimento   solicita o da Administra o, oferece proposta;

SERVI O: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administra o;

COMISS O DE CONTRATA O: conjunto de agentes p blicos indicados pela Administra o, em car ter permanente ou especial, com a fun o de receber, examinar e julgar documentos relativos  s licita es e aos procedimentos auxiliares;

S TIO ELETR NICO: s tio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informa es e os servi os de governo digital dos seus  rg os e entidades;

REPACTUA O: forma de manuten o do equil brio econ mico-financeiro de contrato utilizada para servi os cont nuos com regime de dedica o exclusiva de m o de obra ou predomin ncia de m o de obra, por meio da an lise da varia o dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada   apresenta o das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo,   conven o coletiva ou ao diss dio coletivo ao qual o or amento esteja vinculado, para os custos decorrentes da m o de obra;

AGENTE DE CONTRATA O: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados p blicos dos quadros permanentes da Administra o P blica, para tomar decis es, acompanhar o tr mite da licita o, dar impulso ao procedimento licitat rio e executar quaisquer outras atividades necess rias ao bom andamento do certame at  a homologa o.





ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de IRACEMA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

PMI: Prefeitura Municipal de IRACEMA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

1 - ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.333/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

2 - JUSTIFICATIVAS

Da Contratação

A aquisição do objeto em referência, justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos operacionais para atender a demanda de funcionalidade das atividades, ações e serviços públicos desenvolvidos no âmbito do órgão requisitante, fazendo-se necessário iniciar novo procedimento licitatório.

A aquisição destina-se a equipar o Hospital e Maternidade Maria Roque de Macedo e Unidades de Saúde, buscando estruturação dos ambientes e equipamentos, pois nossa estrutura atual tem gerado dificuldades de pleno atendimento aos usuários, por isso a necessidade de aquisição desses equipamentos para um atendimento mais qualificado e com maior resolutividade aos usuários do SUS. Nossa expectativa com a aquisição a presente aquisição é prestar um atendimento ágil, com mais resolutividade, bem como a maior satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Esta demanda destina-se ainda a equipar diversas unidades administrativas (Secretarias), com produtos de mobiliário e produtos de informática, pois, como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de tecnologia da informação adequados à necessidade dos usuários. Assim, considerando o atual estado de conservação do parque tecnológico dos órgãos requisitantes, faz-se necessário que seja feita a sua renovação e manutenção, por meio de nova aquisição, segundo conclusões deste estudo preliminar a seguir e ditames legais necessários.

Diante do exposto, é necessário que se proceda novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição em pauta para suprir referidas necessidades.

Dos requisitos de qualificação técnica

Conforme sistema de habilitação adotada pela Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração deverá analisar a qualificação técnica operacional das interessadas, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico-humanos e operacionais suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado e com a qualidade que se espera. Assim, por tratar-se de fornecimento de bens permanentes, a aferição da prova de aptidão, verificará a compatibilidade em características, e, ainda, os parâmetros de compatibilidade em quantidades. Portanto, será considerada apta em termos de qualificação





t cnica-operacional, a licitante que demonstrar que atuou ou esteja atuando na execu o de objeto similar em caracter sticas (fornecimento de equipamentos e material permanente), em quantidade m nima que importe a monta de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contrata o, devidamente anexados os documentos probat rios, como atestados, contratos, notas fiscais, relat rios dos portais da transpar ncia p blica, ou, ainda outros documentos h beis a fim de demonstrar referida expertise. (Exig ncia amparada pelo art. 67 da Lei n. 14.133/2021; Ac rd o n. 2914/2019- Plen rio/TCU, Ac rd o n. 2308/2012- Plen rio/TCU, Ac rd o n. 2924/2019-Plen rio/TCU, pela S mula 263/TCU, Ac rd o n. 2.939/2010 - Plen rio/TCU, Ac rd o n. 3.390/2011 - 2  C mara/TCU, Ac rd o n. 3.070/2013 - Plen rio-TCU que invoca TC 019.452/2005-4; Ac rd o 534/2016-Plen rio/TCU e entendimento do STJ no REsp 466.286/SP).

Dos requisitos de qualifica o econ mico-financeira

Em raz o do valor estimado da contrata o, as interessadas dever o apresentar as provas de capacidade econ micas previstas na NLLC.

Dever  apresentar comprova o de boa situa o financeira da empresa, conforme  ndices destacados na qualifica o econ mico-financeira previstas no edital.

No tocante  s demonstra es cont beis a serem apresentadas, essas s o, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 1000 (R1), uma representa o estruturada da posi o patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstra es cont beis   o de proporcionar informa o acerca da posi o patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja  til a um grande n mero de usu rios em suas avalia es e tomada de decis es econ micas. As demonstra es cont beis t m tamb m o objetivo de apresentar os resultados da atua o da administra o em face de seus deveres e responsabilidades na gest o diligente dos recursos que lhe foram confiados. Para satisfazer a esse objetivo, as demonstra es cont beis proporcionam informa o da entidade acerca do seguinte: (a) ativos; (b) passivos; (c) patrim nio l quido; (d) receitas e despesas, incluindo ganhos e perdas; (e) altera es no capital pr prio mediante integraliza es dos propriet rios e distribu es a eles; e (f) fluxos de caixa.

Segundo a norma, essas informa es, juntamente com outras informa es constantes das notas explicativas, ajudam os usu rios das demonstra es cont beis na previs o dos futuros fluxos de caixa da entidade e, em particular, a  poca e o grau de certeza de sua gera o.

O documento esclarece na Se o 3 (Apresenta o das Demonstra es Cont beis) em seu item 3.17 que o conjunto completo de demonstra es cont beis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstra es: (a) balan o patrimonial ao final do per odo; (b) demonstra o do resultado do per odo de divulga o; (c) demonstra o do resultado abrangente do per odo de divulga o. A demonstra o do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo pr prio ou dentro das muta es do patrim nio l quido. A demonstra o do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, come a com o resultado do per odo e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes; (d) demonstra o das muta es do patrim nio l quido para o per odo de divulga o; (e) demonstra o dos fluxos de caixa para o per odo de divulga o; (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das pol ticas cont beis significativas e outras informa es explanat rias.

Pelo exposto, as part cipes dever o apresentar balan o patrimonial e demonstra es cont beis dos dois  ltimos exerc cios sociais, constitu do do conjunto completo de demonstra es na forma da norma em vigor do CFC, em especial a NBC TG 1000 (R1).

3 - DESCRI O DA SOLU O E NECESSIDADE DA CONTRATA O

A descri o da necessidade da contrata o e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em t pico espec fico do Estudo T cnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contrata o.

O objeto da contrata o est  previsto no Plano de Contrata es PCA e com as diretrizes de log stica sustent vel, al m de outros instrumentos de planejamento da Administra o.





4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO/FORNECIMENTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

DO(S) LOTE(S)

Lote	Título	Tipo Lance	Valor Global Estimado
1	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE USO ODONTOLÓGICO	Global	R\$ 186.889,35
2	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE USO REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA E AFINS	Global	R\$ 27.649,95
3	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE USO MÉDICO	Global	R\$ 157.666,27
4	BALAS DE OXIGÊNIO	Global	R\$ 42.796,60
5	UTENSÍLIOS DE USO MÉDICO (BALANÇAS)	Global	R\$ 30.896,70
6	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE USO MÉDICO (MOBILIÁRIO)	Global	R\$ 88.481,15
7	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	Global	R\$ 504.937,91
8	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO	Global	R\$ 115.627,73
9	MOBILIÁRIO	Global	R\$ 401.942,17
10	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO	Global	R\$ 13.024,84
11	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS	Global	R\$ 38.492,54
12	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ENERGÉTICOS	Global	R\$ 427.040,27

DETALHAMENTO DO(S) LOTE(S)

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	P. Unit. Máximo	P. Total Estimado
1	1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - TENSÃO MÍNIMA 7MA, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. EQUIPAMENTO DESTINADO A RADIOGRAFIA INTRA-ORAL DA DENTIÇÃO DO PACIENTE COM OBJETIVO DE DIAGNÓSTICO. COM TENSÃO NOMINAL DE 70KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0 MA.	UNID	4	R\$ 15.380,68	R\$ 61.522,72
1	2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 05 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO/03 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ DOIS SUGADORES SIMULTÂNEOS). TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. CAPACIDADE DE 51 L. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). COM 02 MOTORES DE 2,0HP	UNID.	6	R\$ 16.853,44	R\$ 101.120,64





		CADA(TOTAL 4,0 HP E QUATRO CABEÇOTES)MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO.POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. PRESSOSTATO EM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALIVIO DE EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMÁTICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FGILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTROMÁTICA (RETEM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO E SAÍDA DE AR.				
1	3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO-X ODONLOGICO; CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO-X ODONLOGICO; - CAMARA, REVELADORA ESCURA, SEM ILUMINACAO, PARA REVELACAO DE FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL, 230MMX340X230MM, CAMARA ESCURA, 2 LUVAS DE PANO, 4 COPOS E 2 TAMPAS.	UNID	2	R\$ 483,71	R\$ 967,42
1	4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO, COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA 16, 5 CM., COMPRIMENTO COM A PONTEIRA 25, 0 CM.	UNID.	6	R\$ 957,99	R\$ 5.747,94
1	5	MOCHO ODONTOLÓGICO; MOCHO ODONTOLÓGICO - MOCHO. ESPECIFICAÇÃO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM REGULADOR DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCAS INDEPENDENTES, ESTOFAMENTO COM ESPUMA.	UNID.	3	R\$ 1.183,06	R\$ 3.549,18
1	6	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO. DESENVOLVIDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE LED'S DE ALTO BRILHO, QUE GARANTA UMA MAIOR ILUMINAÇÃO PARA VIUSUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS,QUE PERMITA UMA AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, OCLUSAIS E PANORÂMICAS DE ATÉ 32X38 CM E POSSA SER FIXADO NA PAREDE OU MESA. ACIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE UM INTERRUPTOR (BOTÃO) LIGA/DESLIGA, PERMITINDO O ACESSO DE FORMA FÁCIL E PRECISA. FEITO COM MATERIAL ISOLANTE, SEM RISCO DE CHOQUE PARA O USUÁRIO; NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO DESENVOLVIDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE LED'S DE ALTO BRILHO, QUE GARANTA UMA MAIOR ILUMINAÇÃO PARA VIUSUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS,QUE PERMITA UMA AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, OCLUSAIS E PANORÂMICAS DE ATÉ 32X38 CM E POSSA SER FIXADO	UNID.	3	R\$ 387,15	R\$ 1.161,45





		<p>NA PAREDE OU MESA. ACIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE UM INTERRUPTOR (BOTÃO) LIGA/DESLIGA, PERMITINDO O ACESSO DE FORMA FÁCIL E PRECISA. FEITO COM MATERIAL ISOLANTE, SEM RISCO DE CHOQUE PARA O USUÁRIO. - NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA MOLDURA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO 48,50 CM, LARGURA APROXIMADAMENTE 38 CM, ESPESSURA 10CM, QUANTIDADE LÂMPAD</p>				
1	7	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - A RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS, A PRECISÃO NOS PROCEDIMENTOS E A INCLUSÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA (MODELO BP) TORNAM ESTE PRODUTO INDISPENSÁVEL NO SEU CONSULTÓRIO.* TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. * BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. * RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. * LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. * PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA. * TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA. * PAINEL DE COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: - SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). - SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. - AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. - AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC). - AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO. * TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. * INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2 E G10-P. * CAPAS AUTOCLAVÁVEIS: * TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. * ACOMPANHADO DE PEDESTAL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MONTADO SOBRE RODÍZIOS E COM PUXADOR FRONTAL. * ALIMENTAÇÃO: 127 V - 60HZ / 220 V - 50/60 HZ. *</p>	UNID.	4	R\$ 3.205,00	R\$ 12.820,00



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



		POTÊNCIA: 60 VA. * CONSUMO: 0,43 A. * FUSÍVEL: 1A (127/220 V~). * CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1L. * PESO LÍQUIDO: 4,00 KG. * PESO BRUTO: 5,00 KG. * PESO LÍQUIDO (CART): 9,00 KG. * PESO BRUTO (CART): 13,00 KG. * FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000 HZ. * PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA - 80 PSI / MÍNIMA 70 PSI.* GARANTIA: 1 ANO. * BENEFÍCIOS: 01 RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONA UM VISUAL AGRADÁVEL E HARMÔNICO, ALÉM DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. 02 PRIVILEGIA A ERGONOMIA, EVITANDO O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES (TENDINITES). 03 TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR O ACIONAMENTO DO APARELHO. 04 POSSIBILITA O USO DE ÁGUA FILTRADA E/OU TRATADA ESPECIFICAMENTE, ALÉM DE OUTROS LÍQUIDOS COMO, POR EXEMPLO, O SORO (MODELO BP). 05 POSSIBILITA O PREENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAR O EQUIPAMENTO DEVIDO AO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA VÁLVULA (MODELO BP). - FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA - FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO 06 FACILIDADE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. NÃO PRODUZ TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. 07 AS PASTILHAS DE CERÂMICA GERAM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS CONSTANTES, OU SEJA, COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA, REPRESENTANDO MAIOR PRODUTIVIDADE AO PROFISSIONAL. 08 AS VIBRAÇÕES PIEZOELÉTRICAS PRODUZEM BAIXO ÍNDICE DE CALOR, PERMITINDO QUE O OPERADOR TRABALHE COM POUCA QUANTIDADE DE ÁGUA PARA EVITAR O EXCESSO DE NÉVOA, E, SE NECESSÁRIO, ATÉ SEM O USO DA ÁGUA, PARA PROCEDIMENTOS DE CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA E CIMENTAÇÕES. 09 A DIRECIONALIDADE DAS VIBRAÇÕES É PERFEITA, OU SEJA, ELAS OCORREM EM UM ÚNICO PLANO LONGITUDINAL, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE RASPAGEM SEM CAUSAR TRAUMAS AOS DENTES.ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA. ACOMPANHA TAMBÉM OS INSERTOS G1, G2 E G10-P E UMA CAPA EXTRA.				
2	1	APARELHO DE TENS, FES, CORRENTE RUSSA 4 CANAIS: GARANTIA - 18 MESES. VOLTAGEM - BIVOLT (AUTOMÁTICO), REGISTRO NA ANVISA - 10360310012. ITENS INCLUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 08 ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5CM; 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA CANAL 1, PRETO CANAL 2); 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (AZUL CANAL 3, VERDE CANAL 4); 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 BSNAGA DE GEL 100G; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE.	UNID	4	R\$ 2.346,27	R\$ 9.385,08
2	2	ANDADOR DE ALUMÍNIO POLIDO ADULTO COM	UNID	1	R\$	R\$

[Handwritten signatures and marks on the right side of the table]





		RODAS FIXAS E DOBRÁVEIS. ANDADOR ARTICULADO 3 BARRAS, ALUMÍNIO, DOBRÁVEL E REGULÁVEL, LEVE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; SISTEMA ANTIRRUÍDO;			397,79	397,79
2	3	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO EM AÇO INOX: PINTURA BRANCA EM EPÓXI. COMPOSTO EM AÇO BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO EM AÇO INOX: PINTURA BRANCA EM EPÓXI. COMPOSTO EM AÇO - BALANÇO INFANTIL, MATERIAL CADEIRA PLÁSTICO RÍGIDO, COR CADEIRA VERMELHA, COMPRIMENTO CADEIRA 465 MM, LARGURA ASSENTO 290 MM, ALTURA ASSENTO 385 MM, MATERIAL CORDA NÁILON, QUANTIDADE GANCHOS FIXAÇÃO 2 UN	UNID	1	R\$ 756,67	R\$ 756,67
2	4	BANCO DE ESTOFADO PARA TREINO DE MARCHA COM RODIZIO BANCO DE ESTOFADO PARA TREINO DE MARCHA COM RODIZIO - BANCO GIRATORIO C/RODIZIO. CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 7/8. 4 PES COM RODIZIO. ALTURA REGULÁVEL. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO. ALTURA MÍNIMA: 50CM. ALTURA MÁXIMA: 65CM. DIÂMETRO DO ASSENTO: 34CM. CUBAGEM: 00	UNID	1	R\$ 409,40	R\$ 409,40
2	5	BENGALA DE ALUMÍNIO TIPO T, TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL. BASTÃO EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UNID	10	R\$ 106,17	R\$ 1.061,70
2	6	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL - LX120: GARANTIA - 12MESES. VERIFICAÇÃO CARDÍACA - HANDGRIP. CAPACIDADE DE USO - 120KG. DIMENSÕES - 1,01M X 0,56M X 1,50M (C X L X A) PESO - 42KG BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL - LX120: GARANTIA - 12MESES. VERIFICAÇÃO CARDÍACA - HANDGRIP. CAPACIDADE DE USO - 120KG. DIMENSÕES - 1,01M X 0,56M X 1,50M (C X L X A) PESO - 42KG - BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO CICLOERGÔMETRO COMPUTADORIZADO, MODELO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA 140 KG, FUNÇÕES PAINEL PROTOCOLOS, PROGRAMAS PRÉ-ESTABELECIDO, SOFTWARE, TIPO GUIDON ASSENTO E GUIDON REGULÁVEIS.	UNID	1	R\$ 3.471,67	R\$ 3.471,67
2	7	EXERCITADOR DINÂMICO DE DEDOS: DADOS TÉCNICOS EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO PROJETADAS EM TUBOS DE SILICONE FLEXÍVEIS E MODELÁVEIS. - EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE MÉDIA (5LBS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO, TIPO ENCAIXE DE METAL E BORRACHA P/APOIO DO POLEGAR.	UNID	2	R\$ 87,32	R\$ 174,64
2	8	MINI BICICLETA CICLO ERGÔMETRO PORTÁTIL; MINI BICICLETA CICLO ERGÔMETRO PORTÁTIL; - BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO MECÂNICA, MODELO TIPO MINI BIKE PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA 100 KG, FUNÇÕES PAINEL DISTÂNCIA/TEMPO/CALORIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAIS MAGNÉTICOS.	UNID	2	R\$ 446,56	R\$ 893,12
2	9	ULTRASSON TERAPEUTICO PARA FISIOTERAPIA 1 E 3	UNID	4	R\$	R\$



		MHZ 2X1: GERAIS; VOLTAGEM - BIVOLT; GARANTIA - 18 MESES;; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO - 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA) ; PESO DO EQUIPAMENTO - 1,1 KG;ITENS INCLUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 BOLSA PARA ARMAZENAR O EQUIPAMENTO; 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; ULTRASSON TERAPEUTICO PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ 2X1: GERAIS; VOLTAGEM - BIVOLT; GARANTIA - 18 MESES; REGISTRO NA ANVISA - 10360310025; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO - 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA) ; PESO DO EQUIPAMENTO - 1,1 KG; ITENS INCLUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 BOLSA PARA ARMAZENAR O EQUIPAMENTO; 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL - APARELHO ULTRASSONOGRÁFIA, FREQUÊNCIA EMISSÃO 1 E 3 MHZ, VOLTAGEM 110/ 220 V, APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODO CONTÍNUO E PULSADO, COMPONENTES TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, SENSOR TÉRMICO, OUTROS COMPONENTES CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES.			2.774,97	11.099,88
3	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO DE PÉ; - ASPIRADOR CIRÚRGICO DE LÍQUIDOS SECREÇÃO CONTÉM COMO UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS. ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA CENTRO CIRÚRGICO COM CAPACIDADE DE ASPIRAR SECREÇÕES COM DIFERENTES DENSIDADES.	UNID	2	R\$ 871,71	R\$ 1.743,42
3	2	AVENTAL DE CHUMBO CIRURGICO, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONFECCIONA EM BORACHA PLÚMBIFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL;	UNID	2	R\$ 1.548,13	R\$ 3.096,26
3	3	ASPIRADOR HOSPITALAR PORTATIL COM PEDESTAL E FRASCO AUTOCLAVAVEL; ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO: PORTÁTIL, ELÉTRICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR: CERCA DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR: 1/4 HP, MATERIAL FRASCO: FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FREQUÊNCIA: 60 HZ, PRESSÃO MÁXIMA: VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, TENSÃO: 110/220 V	UNID.	2	R\$ 871,71	R\$ 1.743,42
3	4	AUTOCLAVE 21 L CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX, SEM RISCO DE OXIDAÇÃO. CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOX ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO. ESPAÇO SUFICIENTE PARA ESTERELIZAÇÃO DE CAIXAS E EMBALAGENS CIRÚRGICAS. SUPORTE COM DUAS BANDEJAS EM ALUMINIO, PERFURADAS E REMOVÍVEIS. EFICIENCIA BASEADA EM TRÊS FATORES: TERMPERATURA DE VAPOR SATURADO DE ÁGUA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO E PRESSÃO DE EFEITO LETAL PARA QUALQUER	UNID.	6	R\$ 8.384,83	R\$ 50.308,98





		MICROORGANISMO. PORTA CÂMARA EM ALUMÍNIO FOSCO RESISTENTE A PRESSÃO.SISTEMA DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO. PORTA COM BARREIRTA EXTERNA QUE EVITA O CONTATO COM PARTES QUENTES E VAPORES. ABASTECIMENTO MANUAL DA CAMARA, VVALVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CASO A PRESSÃO DA CAMARA ULTRAPASSE VALOR DE SEGURANÇA. SENSOR DE AQUECIMEWNTO QUE DESLIGA A RESISTÊNCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO. PAINEL DE COMANDO QUE INDICA ABEWRTURA DE PORTA E FUNIONAMENTO DA RESISTÊNCIA.				
3	5	BISTURI ELETRICO. O Bisturi Eletrônico é um equipamento microprocessado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. Características: Controle de Potência linear e independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas bipolares totalmente isoladas; Regulação de rede -20% ou 10W; Pedal contra penetração nociva de água; Sinalização audiovisual; Potência monopolar: Corte: 150W - Carga 300 Ohms; Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms; Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms; Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms; Potência Bipolar: Corte: 70W - Carga 100 Ohms; Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms; Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms; Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms; Uso dos eletrodos: Eletrodos tipo faca: São utilizados com mais frequência para corte, incisão e ressecção. Eletrodos tipo bola: São utilizados com mais frequência para dessecação, coagulação e hemostasia. Eletrodos tipo alça: São utilizados frequentemente para dissecação de pólipos e quando há necessidade de obter amostras de tecidos. Eletrodos tipo agulha: São frequentemente utilizados para depilação. Itens que acompanha: 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm); 1 Cabo de placa neutra; 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 Kit de Eletrodos de baixa: 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia. Normas: NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-2 e IEC 60601-2-2; NBR IEC/CISPR-11 e CISPR-11; Espec. Ambiental: Temperatura de operação: 0 a +50°C; Umidade	UNID.	1	R\$ 12.366,50	R\$ 12.366,50



[Handwritten signature and star mark]

[Handwritten signatures and marks]



		relativa: 15 a 90%; (operação) 10 a 90% (armazenamento); Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Sugestão: EMAI 150S ou superior. BISTURI ELETRICO EMAI 1505; - BISTURI ELÉTRICO, MODELO RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR DE 100 A 150 W, TIPO DE COAGULAÇÃO COAGULAÇÃO E SPRAY, TIPO DE CORTE CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR.				
3	6	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL, POSSUI BATERIA KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E BOLUS. BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL, POSSUI BATERIA KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E BOLUS. - BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, APLICAÇÃO SISTEMA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, TIPO FORNECIMENTO PROGRAMADO, USO PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA 0,1 U/H E MÁXIMA DE 25 U/H, ACESSÓRIOS BATERIA, ADAPTADOR, CHAVE BATERIA, TAMPAS BATERIA.	UNID.	1	R\$ 7.155,15	R\$ 7.155,15
3	7	DETECTOR FETAL DE MESA FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. - CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. - ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. - DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. PESO LÍQUIDO: 1,8KG. DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM. POTENCIA: 32 VA/ 15W. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM².	UNID	7	R\$ 1.156,04	R\$ 8.092,28
3	8	ELETROCARDIOGRAFO VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE. ELE FORNECE AOS USUÁRIOS O REGISTRO DE ECG'S DO PACIENTE, OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTOANÁLISE. A INFORMAÇÃO DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA E É EFICAZ PARA O CONTROLE DO HOSPITAL. PARA UMA OPERAÇÃO CONVENIENTE, OS ECG'S PODEM SER VERIFICADOS E GRAVADOS PRESSIONANDO A TECLA DE ATALHO. ENTÃO, O ECG É IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4 APÓS APLICAR FILTROS, CALCULAR OS PARÂMETROS DE MEDIDA E AUTOANÁLISE. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO AC, O EQUIPAMENTO PODE SER OPERADO CONTINUAMENTE COM UMA BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA. ISTO POSSIBILITA O USO DO CARDIOCARE 2000 EM AMBULÂNCIAS, VISITAS À PACIENTES OU DURANTE O TRANSPORTE DO	UNID	2	R\$ 9.687,33	R\$ 19.374,66

[Handwritten signatures and stamps]





		PACIENTE. DETALHES DO PRODUTO: ACOMPANHA 10 BOBINAS; IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4;				
3	9	ESTESIOMETRO – MONOFILAMENTOS COM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. -- ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA.	UNID.	6	R\$ 429,15	R\$ 2.574,90
3	10	FOCO AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM ESPELHO MÓVEL. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO. LÂMPADA TEM DURAÇÃO DE 15 MIL HORAS (LED). CABEÇOTE TAMANHO 5 X 8 CM. PESO LÍQUIDO: 5 KG ,MEDIDAS 15 X110 X 100	UNID.	3	R\$ 1.477,61	R\$ 4.432,83
3	11	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL – TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA, POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS E AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.	UNID	1	R\$ 14.945,50	R\$ 14.945,50
3	12	INALADOR HOSPITALAR COM 02 SAIDAS E CARRO DE SUPORTE; INALADOR HOSPITALAR COM 02 SAIDAS E CARRO DE SUPORTE - INALADOR ULTRASSÔNICO, ESPECIFICAÇÃO MÁSCARA INFANTIL E ADULTOS; PODE FAZER INALAÇÃO DEITADO; ULTRASSÔNICO SILENCIOSO; MÁSCARAS DE SILICONE.	UNID.	3	R\$ 2.790,08	R\$ 8.370,24
3	13	MONITOR MULTIPARAMETROS CONTEM CINCO PARÂMETROS BÁSICOS, ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, TIPO DE MONITOR PRÉ CONFIGURADO, TAMANHO DO MONITOR DE 10 A 12 POSSUI SUPORTE PARA MONITOR.	UNID.	1	R\$ 13.137,33	R\$ 13.137,33
3	14	OTOSCOPIO CLINICO; OTOSCOPIO CLINICO - OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO LUZ HALÓGENA 2,5V,	UNID.	10	R\$ 362,15	R\$ 3.621,50





		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, ZOOMÓPTICO LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO METAL.				
3	15	SONAR CARDIOFETAL É UM APARELHO UTILIZADO POR MÉDICOS DA ALA PRÉ-NATAL, OU POR USUÁRIOS COMUNS, QUE POSSIBILITA ESCUTAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO FETO E TAMBÉM POSSIBILITAM O MONITORAMENTO. - SONAR, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 25,80 CM, FAIXA FREQUÊNCIA 3 A 15 KHZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO 5 A 30 °C, PROFUNDIDADE MÁXIMA OPERAÇÃO 50 M.	UNID	6	R\$ 682,55	R\$ 4.095,30
3	16	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO, INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERELIZAÇÃO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM, COM ÁREA DE SELAGEM DE 10MM. REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO. 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE. POSSUI FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTRA NÃO FIQUE DIORETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERELIZAÇÃO, NÃO NECESSÁRIO USOS NO PAPEL PLATICO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESSURA EM SOLDA. RESISTENCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE, TORNANDO O AQUECIMENTO MAIS RÁPIDO SEM O RISCO DE QUEIMAR O PLÁSTICO.PESO LIQUIDO 1.162KG. PESO BRUTO 1.291 KG. TENSÃO 110V/220V. FREQUENCIA 50/60H\ AUTOMÁTICO. POTENCIA 100W. DIMENSÕES: 480 MM(COMPRIMENTO), 113MM(ALTURA) E 100MM(LARGURA).	UNID.	8	R\$ 326,00	R\$ 2.608,00
4	1	BALA DE OXIGÊNIO 3 L. - Cilindro com capacidade de 03 litros; - Desenvolvido para armazenar gases; - Fornecido sem carga; - Acompanha válvula com rosca padrão ABNT 218-1; - 0,42M³ (Metro Cubico). Medidas aproximadas do produto: Altura 52 cm; Largura 11 cm; Comprimento 11 cm; Peso 2,900Kg. BALA DE OXIGÊNIO 3 L - OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA 3M3. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR OXIGÊNIO MEDICINAL; PUREZA MÍNIMA 92, CONFORME RDC 502002; ACONDICIONAMENTO BALA DE 3 METROS.	UNID	10	R\$ 1.796,33	R\$ 17.963,30
4	2	BALA DE OXIGÊNIO 10 L. Informações Adicionais: - 01 Cilindro de oxigênio sem carga; - 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha; - 01 Conjunto de umidificador de ar; - 01 Conjunto de cânula de guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5; - 01 Carrinho para transportar o cilindro; Informações Técnicas: - Cilindro em Aço; - Cor padrão verde; - 1,7M³ (Metro Cúbico); Medidas aproximadas do produto: Altura 92 cm; Largura 30 cm; Comprimento 28 cm; Peso 19 Kg. BALA DE OXIGÊNIO 10 L - OXIGÊNIO MEDICINAL RECARGA 7M3.	UNID	10	R\$ 2.483,33	R\$ 24.833,30





		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR OXIGÊNIO MEDICINAL; PUREZA MÍNIMA 92, CONFORME RDC 502002; ACONDICIONAMENTO BALA DE 7 METROS.				
5	3	BALANÇA DIGITAL ADULTO – CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KG, A MAIOR DA CATEGORIA COM A MENOR DIVISÃO, PROPORCIONANDO MAIOR AMPLITUDE DE PESAGEM COM MUITO MAIS PRECISÃO.DISPLAY LCD GIGANTE COM 26 MM DE ALTURA, PROPORCIONANDO EXCELENTE VISIBILIDADE DO PESO COM LEITURAS RÁPIDAS E SEM ERROS. FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS, DISPENSANDO ACIONAMENTOS MANUAIS E AGILIZANDO AS OPERAÇÕES. PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE REVESTI A SUPERFÍCIE SUPERIOR DA PLATAFORMA DE PESAGEM, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS. GANCHO PARA BOLSAS, OFERECENDO CONFORTO E COMODIDADE AO USUÁRIO	UNID.	8	R\$ 2.229,60	R\$ 17.836,80
5	4	BALANÇA DIGITAL INFANTIL - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 15KG ;TARA SUBTRATIVA 7,5 KG TECLAS DE ZERO E TARA COM CHAVES TÁCTEIS;BOTÃO TARA – PERMITE DESCONTAR O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC., ALÉM DE CALCULAR O PESO ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO. PRATO 580 X 108 X 300BALANÇA 342 X 114 X 358. DISPLAY COM EXCELENTE VISIBILIDADE (LEDS) INTERFACE SERIAL RS232 OU USB OPCIONAL.	UNID.	6	R\$ 1.420,00	R\$ 8.520,00
5	5	BALANÇA MÓVEL PORTÁTIL DIGITAL. Informações Adicionais: - Equipado com sensor de alta precisão; - Designer compacto e discreto; - Feita em vidro temperado; - Capacidade de suporte de até 150kg; - É alimentado com bateria tipo CR2023; - Possui indicação de bateria fraca. BALANÇA MÓVEL PORTÁTIL - BALANÇA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200KG, CONFECCIONADA EM AÇO, PESO DA BALANÇA MÁXIMO 6KG, DISPLAY INTEGRADO.	UNID	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
5	6	BALANÇA MÓVEL DE BANHEIRO PORTATIL; BALANÇA MÓVEL DE BANHEIRO PORTATIL; - BALANCA DIGITAL PORTATIL 200KG BALANCA DIGITAL 200KG DESIGN MODERNO PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO MAXICAPACIDADE ATE 200KG DIVISAO DE 50G AMPLO DISPLAY LCD DE FACIL VISUALIZACAO ACIONAMENTO POR TOQUE DESLIGAMENTO AUTOMATICO INDICADOR DE BATERIA.	UNID	40	R\$ 89,33	R\$ 3.573,20
6	1	BERÇO RECEM NASCIDO ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO PINTURA EPÓXI, LEITO EM TIRAS DE AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM PONTEIRAS. BERÇO RECEM NASCIDO ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO PINTURA EPÓXI, LEITO EM TIRAS DE AÇO COM PINTURA EPOXI,	UNID	5	R\$ 766,67	R\$ 3.833,35





		PÉS COM PONTEIRAS. COLCHAO ESPUMA, CESTO ACRILICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE				
6	2	BERÇO HOSPITALAR RECEM-NASCIDO EM AÇO INOX E COM CUNA DE ACRILICO; BERÇO HOSPITALAR RECEM-NASCIDO EM AÇO INOX E COM CUNA DE ACRILICO; COM CESTO ACRÍLICO ESTRUTURA EM AÇO INOX.	UNID	1	R\$ 2.180,33	R\$ 2.180,33
6	3	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO: 10 KG.	UNID.	8	R\$ 730,27	R\$ 5.842,16
6	4	CADEIRA DE HIGIENE; CADEIRA DE HIGIENE - CADEIRA DE RODA, HIGIENICA PARA OBESO, TUBOS DE AÇO CARBONO REFORCADO, ESTRUTURA MONOBLOCO OU X DUPLO, ACOPLAR AO VASO SANITARIO, APOIO DE BRACO FIXO, FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS, APOIO DE PE FIXO OU ESCAMOTEAVEL, RODAS TRASEIRAS 6" +/-1" DIRECIONAL, GARFO EM AÇO CARBONO, ENCOSTO EM NAPA RESISTENTE, ACABAMENTO PINTURA EPOXI, CAPACIDADE 130KG.	UNID	3	R\$ 1.287,67	R\$ 3.863,01
6	5	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO 101M CDS RODA RAIADA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, O QUE LHE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, ALÉM DE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. ALÉM DISSO, É EQUIPADA COM FREIOS BILATERAIS E AROS IMPULSIONADORES NAS RODAS. CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO 101M CDS RODA RAIADA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, O QUE LHE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, ALÉM DE MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. ALÉM DISSO, É EQUIPADA COM FREIOS BILATERAIS E AROS IMPULSIONADORES NAS RODAS. - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS.	UNID.	3	R\$ 1.543,00	R\$ 4.629,00
6	6	CAMA HOSPITALAR COM GRADES LATERAIS MATERIAL EM AÇO , COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 90 CM, PESO MÁXIMO SUPTADO: 130 KG, COM CORRIMÕES. Cama Hospitalar com Grades Laterais Material em Aço, comprimento x largura: 190 cm x 90 cm, peso máximo suportado: 130 kg, com corrimões. - Cama Hospitalar, Material Aço Inoxidável, Acabamento da Superfície Pintura Eletrostática, Tipo 3 Manivelas Escamoteáveis, Rodas 4 Rodízios de 5', Freio em 2 Rodízios Diagonais, comprimento até 1,90 m, largura cerca de 0,80 m, altura cerca de 0,60.	UNID	5	R\$ 2.399,53	R\$ 11.997,65
6	7	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAL	UNID	1	R\$	R\$





		HOSPITALAR; CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAL HOSPITALAR - CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE 150 KG, ALTURA 80 CM, LARGURA 50 CM, QUANTIDADE RODAS 4, MATERIAL RODAS BORRACHA, TIPO PLATAFORMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 BANDEJAS, APLICAÇÃO TRANSPORTE.			1.335,33	1.335,33
6	8	CARRO MACA HOSPITALAR COM LEITO ESTOFADO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM D28; - CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; - PÁRACHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS; RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES: C 1,90 X L 0,70 X A 0,80 M. CAPACIDADE: 180KG	UNID	2	R\$ 2.399,20	R\$ 4.798,40
6	9	COLCHÃO CASCA DE OVO, CAIXA DE OVO ANTI ESCARAS; - COLCHAO CASCA DE OVO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ANTI-ESCARAS. DIMENSOES APROXIMADAS 1.90 X 0.90. COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO - HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA ESPUMA CERCA D-33, DIMENSÕES CERCA DE 190 X 70 X 6 CM, ADICIONAL S/ CAPA PROTETORA.	UNID	5	R\$ 183,27	R\$ 916,35
6	10	ESCADA COM 02 DEGRAUS - ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE.ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNID	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
6	11	HAMPER HOSPITALAR ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI SACO EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRU, PÉS COM RODÍZIO, PRODUTO DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, PRONTO SOCORROS, CLÍNICAS E SERVICOS DE PRONTO ATENDIMENTO. ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX SACO EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRÚ;, PÉS COM RODÍZIOS;CAPACIDADE APROXIMADA 150 LITROS.	UNID	1	R\$ 442,33	R\$ 442,33
6	12	HOOD NEONATAL, EQUIPAMENTO DE ACRÍLICO OU DE PLÁSTICO; HOOD NEONATAL, EQUIPAMENTO DE ACRÍLICO OU DE PLÁSTICO; - CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL ORIFÍCIOS L.	UNID	1	R\$ 673,07	R\$ 673,07
6	13	HOMOGENIZADOR PARA HEMOGRAMA, HOMOGENIZADOR PARA HEMOGRAMA - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE E AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 30 TUBOS. COM PRESILHA DE	UNID	1	R\$ 826,47	R\$ 826,47





		FIBRA DE NYLON. FUNCIONA COM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL DE 6 A 40 RPM. COM CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E FUNCIONA EM 110/220 VOLTS SELECIONÁVEIS. VELOCIDADE AJUSTÁVEL (MÍNIMA DE 6 RPM / MÁXIMA 40 RPM); SISTEMA DE PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360°, BOTÃO "STOP" PARA RETIRAR O TUBO. CHAVE LIGA/DESLIGA . MOTOR DC ANTI-RUÍDO SILÊNCIOSO. CONSUMO DE 45 WATTS. CAPACIDADE DE 30 TUBOS DE ATÉ 15 MM SISTEMA DE PRESILHAS EM FIBRA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.				
6	14	MESA AUXILIAR HOSPITALAR; MESA AUXILIAR HOSPITALAR; - MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TAMPO 120 CM, LARGURA TAMPO 50 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PRATELEIRA PÉS TUBO REDONDO DE 1 POLEGADA E ROD I.	UNID.	8	R\$ 1.768,61	R\$ 14.148,88
6	15	MESA DE MAYO COM PINTURA EPÓXI, HASTE REGULÁVEL CROMADA E ESTRUTURA TUBULAR COM AÇO REDONDO. ACOMPANHA BANDEJA DE INOX DE 0,48M X 0,32M E ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL.	UNID.	4	R\$ 706,33	R\$ 2.825,32
6	16	POLTRONA HOSPITALAR - RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA, AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO. POLTRONA HOSPITALAR - RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA, AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO. - POLTRONA RECLINÁVEL, COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PUFF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS DE NYLON, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURINO, DIMENSÕES LARG. 0,72M, ALT. 1,00M, PROF. 0,6	UNID.	10	R\$ 1.336,98	R\$ 13.369,80
6	17	SUPORTE BRAÇO COM CONCHA INOX E ALTURA REGULÁVEL BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM CONCHA EM INOX DE ALTURA REGULÁVEL, AÇO CARBONO 7/8", HASTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 A 1,20M ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO, APOIO DE BRAÇO "CONCHA" EM AÇO INOX.	UNID	10	R\$ 1.458,00	R\$ 14.580,00
6	18	SUPORTE PARA SORO COMPOSTO POR ALUMÍNIO POLIDO POSSUI ACABAMENTO PROFISSIONAL E TRÊS RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO. O SUPORTE CONTÉM QUATRO GANCHOS EM LADOS E ALTURA DIFERENTES PARA DAR MAIS OPÇÕES E MOBILIDADE. O SUPORTE TEM ALTURA REGULÁVEL E ARMAÇÃO TUBULAR COM 5/8 POLEGADAS NA BASE E	UNID.	6	R\$ 157,45	R\$ 944,70





		HASTES COM TUBO DE ¾ POLEGADAS.				
7	1	AR CONDICIONADO SPLIT -12.000 BTUS PARTE EXTERNA E EXTERNA, ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V, CORRENTE ELÉTRICA DE OREFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.21, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.096 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO:FRIO VAZÃO DE AR (M³/H):550 GÁS REFRIGERANTE:R22 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A TIPO DO TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:23.0 CONTROLE REMOTO ILUMINADO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA: BRANCO FUNÇÕES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, FUNÇÃO BRISA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, GARANTIA:5 ANOS NO COMPRESSOR E 1 ANO NO PRODUTO CONCEDIDA PELO FABRICANTE	UNID	23	R\$ 2.375,76	R\$ 54.642,48
7	2	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS PARTE INTERNA E EXTERNA, ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.21, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.096 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO:FRIO VAZÃO DE AR (M³/H):550 GÁS REFRIGERANTE:R22 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A TIPO DO TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:23.0 CONTROLE REMOTO ILUMINADO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA: BRANCO FUNÇÕES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, FUNÇÃO BRISA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, GARANTIA:5 ANOS NO COMPRESSOR E 1 ANO NO PRODUTO CONCEDIDA PELO FABRICANTE.	UNID.	25	R\$ 4.410,33	R\$ 110.258,25
7	3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; TECNOLOGIA: INVERTER; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R410A; CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO	UNID	11	R\$ 4.410,33	R\$ 48.513,63

[Handwritten signatures and marks]





		DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS; COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.				
7	4	AR CONDICIONADO SPLIT -24.000 BTUS PARTE INTERNA E EXTERNA, ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3.21, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W):1.096 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL CICLO:FRIO VAZÃO DE AR (M³/H):550 GÁS REFRIGERANTE:R22 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A TIPO DO TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONDENSADOR: HORIZONTAL CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)*:23.0 CONTROLE REMOTO ILUMINADO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO):AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA:BRANCO FUNÇÕES TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, AVISO LIMPA FILTRO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, FUNÇÃO BRISA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, GARANTIA:5 ANOS NO COMPRESSOR E 1 ANO NO PRODUTO CONCEDIDA PELO FABRICANTE.	UNID.	11	R\$ 5.179,67	R\$ 56.976,37
7	5	BEBEDOURO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS, ENERGIA 220W. FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.	UNID.	11	R\$ 1.276,67	R\$ 14.043,37
7	6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 500L 5 OU 6 TORNEIRAS, FORNECE ATÉ 12 LITROS/HS, TORNEIRAS PARA USO COPO OU TONEIRA DE PRESSÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO E EPS, PÉS EM TUBO REDONDO COM SAPATA REGULÁVEL, GARANTIA 12 MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO, 220 V.	UNID	6	R\$ 5.439,51	R\$ 32.637,06
7	7	FOGÃO QUATRO BOCAS, QUEIMADORES ESMALTADOS: UM TOQUE MODERNO PARA FACILITAR A LIMPEZA, ALÉM DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL! TAMPA DE VIDRO TOTAL: PRATICIDADE NO SEU DIA-A-DIA. GRADE MESA: MAIS ESPAÇO E MUITO MAIS SEGURANÇA. MESA DE INOX SEM EMENDA: COM CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM A LIMPEZA. PAINEL COM NOVO GRAFISMO E NA COR VERMELHA: VISUAL MODERNO QUE ACOMPANHA DIFERENTES ESTILOS DE COZINHA. VIDRO TOTAL PANORÂMICO NO FORNO: VOCÊ ACOMPANHA SEUS ASSADOS SEM ABRIR A PORTA. FORNO	UNID	4	R\$ 1.121,53	R\$ 4.486,12





		AUTOLIMPANTE: A LIMPEZA PESADA FICA POR NOSSA CONTA. PRATELEIRA SUPER SEGURA: MAIS SEGURANA E PRATICIDADE PARA VOC�. DIMENS�O DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 490 X 850 X 610 MM PESO DO PRODUTO: 22,800 KG ; DIMENS�O DA EMBALAGEM: 490 X 850 X 610 MM ; PESO DA EMBALAGEM: 22,800 KG; VOLTAGEM: BI VOLT; VOLUME DO FORNO (EM LITROS) 47,2; QUEIMADOR NORMAL 1,7 KW; QUEIMADOR FAM�LIA 2 KW; QUEIMADOR DO FORNO 2,2 KW.				
7	8	FOG�O INDUSTRIAL 06 BOCAS: GRELHAS REDONDAS COM BOCAS DE 40 X 40 DE FERRO FUNDIDO; 03 BOCAS DUPLA E COM 2 REGISTROS DE REGULAGEM INDIVIDUAL; 03 BOCAS SIMPLES COM 1 REGISTROS DE REGULAGEM INDIVIDUAL; CONFECCIONADO EM AO INOX; CONDUTOR DE G�S EM AO CROMADO; REGISTROS DE INTENSIDADE DE CHAMA; ALTURA N�O SUPERIOR H� 850 MM E N�O INFERIOR A 800 MM; LARGURA N�O SUPERIOR A 1.200 MM E N�O INFERIOR A 1.000 MM; FORNO REVESTIDO COM L� DE VIDRO; TAMPA DO FORNO EM AO INOX 304 COM PEL�CULA PROTETORA; 03 DIVIS�RIAS DE ALTURA DA GRADE DO FORNO; 01 GRADE (PRATELEIRA DO FORNO); FOG�O E FORNO PARA USO COM V�LVULA REGULADOR DE BAIXA PRESS�O	UNID.	9	R\$ 3.646,67	R\$ 32.820,03
7	9	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE 400L COM FUN�O TURBO FREEZER DUAS PORTAS	UNID	6	R\$ 5.011,72	R\$ 30.070,32
7	10	GELADEIRA DUPLEX FROSFREE COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PRATELEIRAS / CESTOS NO REFRIGERADOR E NA PORTA, COM PORTA LATA E PORTA OVO, COM SEPARADOR DE GARRAFAS, ILUMINADOR INTERNO, P�S, PORTA REVERS�VEL. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A,CAPACIDADE TOTAL DE 437 LITROS.	UNID.	11	R\$ 5.045,74	R\$ 55.503,14
7	11	GELAGUA-TIPO COLUNA COM 02 TORNEIRAS; TEMPERATURA DA �GUA 7; COM BANDEJA REMOV�VEL; THERMOSTATO REGUL�VEL;VOLTAGEM 110/220V, ALTURA 990M, LARGURA 310MM, PROFUNDIDADE 310 MM, PESO 15 KG,	UNID.	24	R\$ 1.081,76	R\$ 25.962,24
7	12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS; LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AO INOXID�VEL, MATERIAL BASE AO INOX, CAPACIDADE 25 L, POT�NCIA MOTOR 800 W, 18000 RPM TENS�O NOMINAL 220 V, APLICA�O INDUSTRIAL.	UNID	2	R\$ 791,21	R\$ 1.582,42
7	13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 04 LITROS TAMPA DE ALUM�NIO REPUXADO, COPO EM AO INOX, POTENCIA 1200 WATTS, PROF. COPO 291MM, FREQU�NCIA 50/60 HZ, TENS�O 220V, CONSUMO 1,2 KW/H, ALTURA 548MM, PESO 3,790KG,ROTA�O 18000RPM	UNID	12	R\$ 871,01	R\$ 10.452,12
7	14	REFRIGERADOR FROST FREEE DUPLEX 375 LITROS - CAPACIDADE TOTAL 375LTS. CAPACIDADE DO	UNID	2	R\$ 3.968,74	R\$ 7.937,48



[Handwritten signatures and marks]



		REFRIGERADOR 288LTS. CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 86LTS. DUPLEX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALTURA 176CM. LARGURA 62,10CM. PROFUNDIDADE 75,50CM. TENSÃO/VOLTAGEM: 220V. CONSUMO 54 KWH. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES				
7	15	VENTILADOR – TIPO TURBO SILENCIO 3 EM 1 - 40CM - COMPROVADAMENTE O MAIS FORTE DO MERCADO. ATÉ 4X MAIS FORÇA DO VENTO E ATÉ 2X MAIS SILENCIOSO/ 6 PÁS: BASE REMOVÍVEL PARA MAIOR FACILIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO/ BASE REDONDA E ALTURA REGULÁVEL: ÓTIMA ESTABILIDADE E MAIOR ALCANCE DO FLUXO DE AR/ PODE SER USADO NA VERSÃO MESA, PAREDE OU COLUNA/ GRADE SEGURA: NÃO PERMITE CONTATO COM A HÉLICE/ 3 VELOCIDADES PARA MAIOR CONTROLE DO FLUXO DE AR/INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. VENTILADOR - VENTILADOR, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, GRADE REMOVIVEL, 3 PAS, COR PRETA, GARANTIA DE MINIMA DE 01 ANO, TAMANHO 60CM, 110/220 VOLTS, PAREDE. BASE REMOVÍVEL PARA MAIOR FACILIDADE DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO/ BASE REDONDA E ALTURA REGULÁVEL. NÃO PERMITE CONTATO COM A HÉLICE/ 3 VELOCIDADES PARA MAIOR CONTROLE DO FLUXO DE AR/INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR.	UNID.	44	R\$ 433,02	R\$ 19.052,88
8	1	CÂMERA DIGITAL 24.1MP, 3", EF-S 18-55MM IS STM - PRETO - EQUIPADA COM A CAPACIDADE DE GRAVAR VÍDEOS EM 4K, EQUIPADA COM A TECNOLOGIA DE FOCO DUAL PIXEL AF E TELA LCD COM ÂNGULO VARIÁVEL PARA GRAVAR VÍDEOS, TIRAR SELFIES E FOTOGRAFIAS EM ÂNGULOS INUSITADOS. LEVE, INTUITIVA E EQUIPADA COM O SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS, TRABALHA EM CONJUNTO COM O PODEROSO PROCESSADOR DIGIC 8 PARA OBTER DESEMPENHO E RESULTADOS EXCELENTES. ASSISTENTE DE RECURSOS; BATERIA RECARREGÁVEL; DETECÇÃO DE ROSTO DUAL PIXEL CMOS AF; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO; ESTABILIZADOR NA LENTE; FOCO AUTOMÁTICO E MANUAL; FORMATOS DE ARQUIVOS :JPEG / RAW / MP4 / MOV; GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K (25FPS), FULL HD 1920 X 1080 (59,94, 50 FPS, 29.97, 25FPS), MOV (H.264 ALL-I FULL HD, SEM SOM, APENAS VÍDEOS EM TIME-LAPSE); ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200); MODOS DE BALANÇO DE BRANCO: AWB, LUZ DE DIA, SOMBRA, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÊNIO, FLUORESCENTE, FLASH; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC8; PROCESSADOR: DIGIC 8. SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,2 MEGAPIXELS; TECNOLOGIA EMBUTIDA WI-FI, BLUETOOTH; TELA	UNID	3	R\$ 6.203,33	R\$ 18.609,99





		SENSÍVEL AO TOQUE LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS; TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD / SDXC / SDHC ; ZOOM ÓPTICO 3X.				
8	2	MICROFONE ECO COM LUZES; MICROFONE ECO COM LUZES - MICROFONE, TIPO DE MÃO, ALIMENTAÇÃO CÁPSULA CARDÍOIDE, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50-15000 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO, SEM CHAVE LIGA/DESLIGA, IMPEDÂNCIA 150 OHMS, APLICAÇÃO ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, PADRÃO UNIDIRECIONAL.	UNID	7	R\$ 280,67	R\$ 1.964,69
8	3	PROJETOR MULTIMÍDIA - TECNOLOGIA: 3LCD; MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO; RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS); RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: 1400 X 1050; RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; CONTRASTE: 10.000:1; REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES; LUMINOSIDADE / BRILHO: 3000 ANSI LUMENS (EM CORES); 3000 ANSI LUMENS (EM BRANCO); ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 (NATIVO); 16:9 / 16:10 (REDIMENSIONAMENTO); LENTES; TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL; ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45 - 1,96; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA); TAMANHO DA IMAGEM: 23" - 350"; FOCO: MANUAL ; ZOOM: 1 - 1.35 (DIGITAL) ;ENTRADAS:HDMI X 1; COMPUTADOR. : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2; (VERMELHO/BRANCO)" ; HDTV READY; CONEXÃO PARA PC;CONEXÃO PARA DVD; CONEXÃO RGB; CONEXÃO HDMI; CONEXÃO USB; CONEXÃO VÍDEO; CONEXÃO VÍDEO COMPONENTE; CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA): DIGITAL: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; ANALÓGICO: 480I / 480P / 576I / 576P / 720P / 1080I / 1080P; SISTEMA DE COR: NTSC / PAL / SECAM; LÂMPADA TIPO: 200W UHE (E-TORL) VIDE ÚTIL: 5000 HORAS (MODO NORMAL); 6000 HORAS (MODO ECO); SISTEMA DE SOM EMBUTIDO / ALTO FALANTES: ALTO FALANTES EMBUTIDOS : 2W; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+/- 30 GRAUS) - AUTOMÁTICO / HORIZONTAL (+/- 30 GRAUS) - MANUAL ; CONTROLE REMOTO; IDIOMAS DO MENU QUE CONTENHA PORTUGUÊS; ENERGIA VOLTAGEM: BIVOLT (100 - 240V 50/60HZ); CONSUMO: 283W (MODO NORMAL) / 207W (MODO ECO) / 0,24W (EM ESPERA); NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (MODO NORMAL) / 29 DB (MODO ECO); GARANTIA: 3 ANOS PROJETOR (2 ANOS PADRÃO + 1 ANO MEDIANTE REGISTRO) / 90 DIAS LÂMPADA.	UNID.	15	R\$ 4.721,27	R\$ 70.819,05
8	4	SMART TV HD LED 32"; 2 HDMI 1 USB PAINEL IPS	UNID.	15	R\$	R\$





		MIRACAST WIDI 60HZ + SUPORTE UNIVERSAL FIXO. SMART TV HD LED 32"; 2 HDMI 1 USB PAINEL IPS MIRACAST WIDI 60HZ + SUPORTE UNIVERSAL FIXO. - TV SMART 32 ESPECIFICACOES MINIMAS TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS OU SUPERIOR TELA LED FORMATO TELA 169 ANGULO DE VISAO 178 X 178 AUDIO POTENCIA DE AUDIO MINIMA 20W RMS BRILHO 180 CDM2 OU SUPERIOR POSSUIR PROCESSADOR QUA			1.615,60	24.234,00
9	1	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 06 PRATELEIRAS - ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 4 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA.	UNID.	43	R\$ 1.896,67	R\$ 81.556,81
9	2	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 50 CM COMP. X 40 CM PROF. X 1,50 M ALTURA. CUBAGEM: 1,54 X 0,54 X 0,44 = 0,365 M³. PESO: 21 KG. CUBAGEM COM ENGRADADO: 1,58 X 0,58 X 0,48 = 0,439 M³. PESO: 31 KG.	UNID.	10	R\$ 1.113,97	R\$ 11.139,70
9	3	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS ARMÁRIO DO TIPO VITRINE GRANDE TOTALMENTE EM AÇO ESMALTADO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS E VIDRO FRONTAL TEMPERADO E CHAVE PARA TRANCAR. MEDIDAS: (A/C/L) 153X65X40M	UNID.	8	R\$ 1.570,83	R\$ 12.566,64
9	4	ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS - ARQUIVO EM AÇO ; COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS ; PORTA ETIQUETA ESTAMPADO ; PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS ; FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS ; SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS	UNID.	13	R\$ 1.653,25	R\$ 21.492,25
9	5	BIRÔ EM AÇO COM 3 GAVETAS; BIRÔ EM AÇO COM 3 GAVETAS; - MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDAVÉL, MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDAVÉL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 23 CM, FORMATO QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIDERRAPANTES, PADRÃO ACABAMENTO LISA.	UNID.	37	R\$ 1.854,00	R\$ 68.598,00
9	6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA SEM BRAÇO; CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA SEM BRAÇO; - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, COR VERDE.	UNID.	81	R\$ 226,67	R\$ 18.360,27
9	7	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA - SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTOS SECRETÁRIA MEDINDO ENCOSTO 0,34 X 0,27 E ASSENTO 0,42 X 0,38 CONFECCIONADO	UNID.	72	R\$ 458,44	R\$ 33.007,68





		EM COMPENSADO MULTILAMINADO 12MM, ESTOFAMENTO: EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO OU CORINO, BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA COM 05 (CINCO) PATAS, COM RODÍZIOS PARALELOS DUPLO DE DUPLO GIRO				
9	8	CADEIRAS SOBRE LONGARINA COM 03 LUGARES - LONGARINAS COM ASSENTO PLÁSTICO 3 LUGARES TUBULAR CROMADO; CADEIRAS SOBRE LONGARINA COM 03 LUGARES - LONGARINAS COM ASSENTO PLÁSTICO 3 LUGARES TUBULAR CROMADO; - LONGARINA, CONJUNTO PARA ESPERA, SEM BRACOS, 03 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO COR CINZA, MONTADOS SOBRE LONGARINA ACO, PINTURA EPOXI PO COR PRETO.	UNID.	14	R\$ 884,33	R\$ 12.380,62
9	9	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA; CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ESTOFADA COM ACENTO E ENCOSTO ESTOFADO BASE GIRATÓRIA COM ESTRALA EM PLÁSTICO E CONJUNTO DE 5 RODAS.	UNID.	6	R\$ 884,33	R\$ 5.305,98
9	10	CADEIRAS DE PLÁSTICAS BRANCAS COM BRAÇO EM PVC; CADEIRAS DE PLÁSTICAS BRANCAS COM BRAÇO EM PVC - CADEIRAS PLASTICAS TIPO POLTRONA COM BRAÇO	UNID.	80	R\$ 73,58	R\$ 5.886,40
9	11	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇO; CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇO; - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM.	UNID.	16	R\$ 463,33	R\$ 7.413,28
9	12	ESTANTES DE AÇO COM 6 BANDEJAS REFORÇADAS; ESTANTES DE AÇO COM 6 BANDEJAS REFORÇADAS; - ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS 4 DOBRAS PERPENDICULARES E TRIPLAS NAS PARTES.	UNID.	38	R\$ 465,83	R\$ 17.701,54
9	13	MESA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 100% VIRGEM, PROTEÇÃO UV (BRANCA), CERTIFICADO PELO IMETRO; MESA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 100% VIRGEM, PROTEÇÃO UV (BRANCA), CERTIFICADO PELO IMETRO - MESA QUADRADA EM PLASTICO NA COR BRANCA MESA EM POLIPROPILENO MESA QUADRADA EM PLASTICO NA COR BRANCA MESA EM POLIPROPILENO INJETAVEL QUADRADA EMPALHAVEL DE 04 LUGARES MEDINDO 70X70X70 MATERIA PRIMA 100% VIRGEM.	UNID	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
9	14	MESA DE MADEIRA RETANGULAR MUIRACATIARA PARA 15 LUGARES; MESA DE MADEIRA RETANGULAR MUIRACATIARA PARA 15 LUGARES - MESA, REFEITORIO, MDF, TAMPO COR BRANCA, 1, 20X1, 00 M, 16 LUGARES, PE CENTRAL.	UNID.	3	R\$ 3.701,33	R\$ 11.103,99





9	15	MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ) COM 02 GAVETAS MESA SECRETÁRIA RETANGULAR COM TAMPO EM MELAMÍNICO DE 15 MM (1,20 X 0,60) COM 02 GAVETAS; MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ) COM 02 GAVETAS MESA SECRETÁRIA RETANGULAR COM TAMPO EM MELAMÍNICO DE 15 MM (1,20 X 0,60) COM 02 GAVETAS. - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0.60 M, ALTURA 0,74 M, ESPESSURA TAMPO 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE.	UNID.	23	R\$ 443,07	R\$ 10.190,61
9	16	MESA REDONDA PRA REUNIÃO, MEDIDAS: DIÂMETRO - 1100MM. ALTURA - 740MM, TAMPO: EM MELAMINA DE 25MM COM ORLA EM PVC DE 2MM EM TODAS AS FACES. PERNAS: EM TUBO DE SECÇÃO REDONDA 50X1.5MM. ESTRUTURA EM TUBO DE SECÇÃO OVAL 40X20X1.5MM. O APOIO AO CHÃO É FEITO ATRAVÉS DE TACOS EM PVC ANTI-DERRAPANTES. ACABAMENTO DO TAMPO: MELAMINA CINZA, PEREIRA, FAIA, WENGUÉ, BRANCO, CEREJEIRA, PRETO OU ANTRACITE. COR DA ESTRUTURA: CINZA, PRETO, ANTRACITE, ALUMÍNIO OU BRANCO.	UNID.	5	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
9	17	MESA REDONDA PRA REUNIÃO, MEDIDAS: DIÂMETRO - 1200MM. ALTURA - 740MM, TAMPO: EM MELAMINA DE 25MM COM ORLA EM PVC DE 2MM EM TODAS AS FACES. PERNAS: EM TUBO DE SECÇÃO REDONDA 50X1.5MM. ESTRUTURA EM TUBO DE SECÇÃO OVAL 40X20X1.5MM. O APOIO AO CHÃO É FEITO ATRAVÉS DE TACOS EM PVC ANTI-DERRAPANTES. ACABAMENTO DO TAMPO: MELAMINA CINZA, PEREIRA, FAIA, WENGUÉ, BRANCO, CEREJEIRA, PRETO OU ANTRACITE. COR DA ESTRUTURA: CINZA, PRETO, ANTRACITE, ALUMÍNIO OU BRANCO.	UNID	3	R\$ 1.189,50	R\$ 3.568,50
9	18	PRATELEIRA EM AÇO P/ BIBLIOTECA; PRATELEIRA EM AÇO P/ BIBLIOTECA - ESTANTE DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA: ESTANTE DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA EM AÇO MEDINDO ALT 2000MM X LARG 950MM X PROF 550. TOTALMENTE MONTAVEL. ESTRUTURA EM CHAPA DE 24 COM 6 PRATELEIRAS.	UNID.	29	R\$ 2.458,20	R\$ 71.287,80
9	19	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 6 DEGRAUS - ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 6 DEGRAUS MOR 5104; - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA POLIDO, TIPO DEGRAUS COM CANTONEIRAS DE CHAPA AÇO INOX, DIMENSÃO ESCADA PISO INFERIOR.	UNID.	3	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00
9	20	EXTINTOR DE INCÊNDIO: 8 KG, PÓ QUÍMICO ABC, COM PESO BRUTO 11,5 KG, COMPOSTO DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA 55%, VALIDADE DE 12 MESES, DEVE VIR INCLUSO: EXTINTOR CARREGADO, MANGUEIRA, SUPORTE DE PAREDE, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, SEGUINDO A NORMA NBR158082010.	UNID	5	R\$ 457,00	R\$ 2.285,00





10	1	ENCADERNADORA A4 MANUAL PARA ESPIRAL (FURO REDONDO), COM AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE 54 FUIROS E CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, COM ALTA QUALIDADE NA LÂMINA PARA PERFURAÇÃO EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEIS, ACOPLADA COM GAVETA ESPECIAL PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS, PINTURA ELETROSTÁTICA, PRODUTO TOTALMENTE EM AÇO TRATÁVEL NA COR CINZA	UNID	1	R\$ 1.427,38	R\$ 1.427,38
10	2	FRAGMENTADORA DE PAPEL, GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES MAGNÉTICOS E CD'S: ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 240MM; CAPACIDADE DE CORTE: A PARTIR DE 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS (75G/M ²); TIPOS DE FRAGMENTOS: PARTÍCULAS OU TIRAS LONGITUDINAIS; TAMANHO APROXIMADO DOS FRAGMENTOS: 2MM OU FRAGMENTO MÁXIMO DE 4MMX80MM; NÍVEL DE SEGURANÇA 3 (NORMA DIN 32951-1); LIMITE MÁXIMO DE RUÍDO: 65 DECIBÉIS (NRB 10152, ITEM 4.2); CESTO DE LIXO REMOVÍVEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 220VOLTS; COR A DEFINIR; ESTRUTURAS E ENGENHAGENS INTERNAS METÁLICAS; RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; CHAVE PARA LIGAR, DESLIGAR E REVERTER, EVITANDO ATOLAMENTO DE PAPEL; USO CONTÍNUO OU SEM PARADA PARA RESFRIAMENTO; EQUIPAMENTO COM ATERRAMENTO E PLUG ADAPTADOR P/ ANTIGO PADRÃO DE TOMADA ELÉTRICA (2P + T); POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 400WATTS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO PORTA ESTIVER ABERTA E QUANDO O COLETOR ESTIVER CHEIO; GABINETE EM METAL SEM PARAFUSOS, REBITES OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO CORTANTE NA FACE EXTERNA; PINTURA ELETROSTÁTICA C/ TRATAMENTO OXIDANTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID.	3	R\$ 618,85	R\$ 1.856,55
10	3	GUILHOTINA DE CORTE CETRO CGPM A4, A5, B5, B6 E B7 ATÉ 400 FOLHAS - DIMENSÕES 610 X 390 X 210MM, PESO 18KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE 315MM, CORTES POR PROCESSO ATÉ 400 FOLHAS, TAMANHO DE CORTE APLICÁVEL A4, B5, A5, B6, B7, PRECISÃO DE CORTE 0,02MM, ESPESSURA DO CORTE DE PAPEL 0,1-40MM	UNID	1	R\$ 2.223,16	R\$ 2.223,16
10	4	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 100 FOLHAS; PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 100 FOLHAS - PERFURADOR GRANDE PARA 100 CEM FOLHAS - ESPECIFICA O PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, MET LICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR AT 100 FOLHAS DE PAPEL.	UNID	5	R\$ 328,37	R\$ 1.641,85
10	5	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 60 FOLHAS; PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 60 FOLHAS - PERFURADOR GRANDE DE PAPEL PARA 60 FOLHAS - ESPECIFICA O PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, MET LICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR AT 60 FOLHAS DE PAPEL. - PERFURADOR,	UNID	5	R\$ 218,98	R\$ 1.094,90





		METALICO, FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA PERFURAR MEDIA 60 FOLHAS PAPEL 75GR/M2, DIMENSOES MINIMAS 160X110X80MM, CAIXA 1.0 UNIDADE				
10	6	TRITURADOR COM CAPACIDADE PARA TRITURAR PAPEL, CARTÃO E CD - TRITURADOR, TIPO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3 A 5 CV, VOLTAGEM MOTOR 110/220 V, TIPO AUTOMÁTICO, PESO APROXIMADAMENTE 30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM CANTONEIRAS DE FERRO, REBOLO CORTANT E, CAPACIDADE PRODUÇÃO 1.000 A 1.50.	UNID.	7	R\$ 683,00	R\$ 4.781,00
11	1	KIT DE CANELEIRAS DE 1 PAR DE 3 KG; KIT DE CANELEIRAS DE 1 PAR DE 3 KG; - CANELEIRAS 0,5KG; 1KG; 2KG E 3KG (EMBORRACHADO):DE DIMENSAO 51 X 24 X 8 CM, PROD.	KIT	5	R\$ 92,02	R\$ 460,10
11	2	KIT FANTOCHES DE DEDOS (TIPO DENDOCHESES OU SIMILAR) CHAPEUZINHO VERMELHO; KIT DENDOCHESES CHAPEUZINHO VERMELHO; - SÃO DE CONFECÇÃO DE FELTRO CHAPEUZINHO VERMELHO. MEDIDAS: 11 CM DE ALTURA X 8 CM DE COMPRIMENTO. KIT MODELO COM 5 PERSONAGENS: COM 4 PERSONAGENS : VOVÓ, LOBO, CAÇADOR, CHAPEUZINHO.	KIT	5	R\$ 285,67	R\$ 1.428,35
11	3	KIT DE HALTER, 1 PAR DE 1KG; (emborrachado?) KIT DE HALTER, 1 PAR DE 1KG; - PAR DE HALTER 1KG EMBORRACHADO - HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISSOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO.	KIT	5	R\$ 64,62	R\$ 323,10
11	4	KIT DE HALTER, 1 PAR DE 3 KG; (emborrachado ?) KIT DE HALTER, 1 PAR DE 3 KG; - PAR DE HALTERES DE 3KG: ESPECIFICACOES: PAR DE HALTERES, PESANDO 3KG CADA.	KIT	5	R\$ 98,18	R\$ 490,90
11	5	KIT FUNCIONAL, ESCADA DE AGILIDADE, CONES, CHAPÉUS CHINESES, MINI BAND, CORDA DE PVC; - ESCADA DE AGILIDADE, CONES COM FUROS, CONES HALF CHAPEU CHINES, BASTOES, TAMANHO 5M, 10 DEGRAUS, PVC, NYLON E POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.	KIT	3	R\$ 297,33	R\$ 891,99
11	6	MESA DE PING-PONG COM TAMPO DE 15MM DE ESPESSURA EM AGLOMERADO E MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. ACABAMENTO EM LACA AZUL, CINZA OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 X 152 X 274 CM (AXLXCP). PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 67KG.0	UNID.	6	R\$ 2.392,19	R\$ 14.353,14
11	7	MESA OFICIAL DE PEBOLIM REVESTIDA COM PINOS TINGIDOS EM QUALQUER COR; 4 (QUATRO) PÉS EM FORMA DE CANTONEIRA, NÃO REMOVÍVEIS; ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; FERRO EMBUTIDO; 3 (TRÊS) BOLAS (QUALQUER COR); 1 (UMA) CAIXA; 2 (DUAS) GAVETAS; 22 (VINTE E DOIS) JOGADORES EM	UNID.	6	R\$ 3.424,16	R\$ 20.544,96





		POLIPROPILENO (PP) COLORIDOS (QUALQUER COR); PARTE EXTERNA COM FERROS NA MEDIDA 1,33 X 1,30 CM; PARTE INTERNA 1,29 X 70 CM; ALTURA APROXIMADA 91 CM E PESO APROXIMADO DE 38 KG.				
12	1	COMPUTADOR DESKTOP COM CPU INTEL® CORE™ I3 (OU SIMILAR) 3.30GHZ, MEMÓRIA DE 4 GB, HD 500GB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM DRIVE DE CD\DVD.	UNID.	22	R\$ 1.148,22	R\$ 25.260,84
12	2	COMPUTADOR DESKTOP COM CPU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 (OU SIMILAR) –VELOCIDADES DO PROCESSADOR: 3,9GHZ, MEMORIA: 8 GB (COM CAPACIDADE EXPANSÃO ATÉ 64 GB) – TECNOLOGIA: DDR4- TIPO: DDR4 SDRAM, HD: 240 GB – TECNOLOGIA: SSD – INTERFACE DO HD: SERIAL ARA-600 -VELOCIDADE: 520 RPM, ETHERNET RJ45 (CONEXÃO VIA CABO), PLATAFORMA DO HARDWARE: PC, SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: UBUNTU SERVER 20.04 LTS 64 BITS C/ INTERFACE GRÁFICA;	UNID	3	R\$ 3.584,33	R\$ 10.752,99
12	3	COMPUTADOR DESKTOP COM CPU COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 (OU SIMILAR) 3.30GHZ, MEMÓRIA DE 4 GB, HD 500GB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM DRIVE DE CD\DVD.	UNID.	37	R\$ 1.556,23	R\$ 57.580,51
12	4	COMPUTADOR DESKTOP COM CPU COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 (OU SIMILAR) 3.30GHZ, MEMÓRIA DE 8 GB, HD 1TB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA COM DRIVE DE CD\DVD.	UNID.	15	R\$ 1.718,53	R\$ 25.777,95
12	5	COMPUTADOR INTEL® CORE™ I7-1355U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0GHZ) (OU SIMILAR) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO *INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MONITOR TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA MEMÓRIA *16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR BRANCO (PEARL WHITE) SUPORTESUPORTE TRIANGULAR MICROSOFT OFFICE *SEM MICROSOFT OFFICE - AVALIAÇÃO DE 30 DIASSOFTWARE DE SEGURANÇA *MCAFFEE® LIVESAFE™ - 1 ANOASSISTÊNCIA TÉCNICA *1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS COMPLETE CARE SEM COMPLETE CARE TECLADO TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL PRO KM5221W BRANCO GELO, EM PORTUGUÊS MOUSE MOUSE INCLUÍDO COM TECLADO PORTAS 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C EN 2, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR; 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3; 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4; 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA; 1 PORTA ETHERNET RJ45; 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE 1 CONECTOR DE ÁUDIO SLOTS 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD PCIE; 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH; 1 SLOT SATA 3.0;	UNID	6	R\$ 2.283,33	R\$ 13.699,98





		1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES SEM SUPORTE; ALTURA: 35,85 CM LARGURA: 54,27 CM PROFUNDIDADE: 4,02 CM; PESO: 5,24 KG; COM SUPORTE:: ALTURA: 41,19 CM LARGURA: 54,27 CM PROFUNDIDADE: 20,07 CM; PESO: 5,56 KG* ALTURA DA CÂMERA POP-UP ABERTA: 2,5 CM CHASSI CÂMERA; 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; ÁUDIO E ALTO-FALANTES; ALTO-FALANTES ESTÉREO COM WAVES MAXXAUDIO PRO (2 DE 5W= 10W NO TOTAL) WIRELESS * PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL® AX211 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH® ENERGIA ADAPTADOR CA DE 90 W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5 MM				
12	6	ESTABILIZADOR 1000 VA POWEREST - ESTABILIZADOR 1000 VA POWEREST; - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 1 KVA, POTENCIA NOMINAL MINIMA 1000VA/1000 WATTS, TENSAO NOMINAL BIVOLT AUTOMATICO 115-127/220. ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, APLICAÇÃO SERVIDORDE REDE, CAPACIDADE NOMINAL 1000 KVA	UNID.	29	R\$ 649,00	R\$ 18.821,00
12	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULK INK 400 ML INSTALADO (SUGESTÃO CANON MB 5110 OU SIMILAR); IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MB 5110C/ BULK INK ELEGANCE 400 ML INSTALADO – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA)TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPIMODOS DE IMPRESSÃO: MODO DE RASCUNHO VÍVIDO; VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 - 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7 W EM REPOUSO; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA, 7, 8, 8.1, 10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT); WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE; MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE; MAC OS 11 OU MAIS RECENTE.; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: TCP/IPV4, TCP/IPV6; PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES); TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 DPI X 2.400 DPI; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE	UNID.	5	R\$ 4.736,67	R\$ 23.683,35





		ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA; PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES, (200 DPI); TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON, ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA), CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, ALTURA: 34,7 CM, LARGURA: 37,5 CM, PROFUNDIDADE: 17,9 CM, PESO: 3,9 KG				
12	8	MONITOR DE LED - TAMANHO DO PAINEL: 19,5" WIDESCREEN (PAINEL LED)\ TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 49,4 CM\ PIXEL PITCH: 0,262 MM BRILHO: 200 CD/M2 \RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 \TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS \ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 900\ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 500\FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ\FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ\LARGURA DE BANDA: 85 MHZ\COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX\RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600 X 900 @ 60 HZ (HD)\RESOLUÇÃO RECOMENDADA:1600 X 900 @ 60 HZ (HD)\SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES\CONECTORES: ANALÓGICO (RGB)\ENTRADAS DIGITAIS: NÃO\DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES): SIM\DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO): SIM\COMPATÍVEL COM WINDOWS: SIM\CONSUMO LIGADO < 18 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT\ALTO-FALANTES: NÃO\FONTE: INTERNA - 100~240V - 50/60 HZ\PLUG & PLAY: DDC2B/CI\ENERGY STAR: SIM (EPA) \CONTROLES MANUAIS: POWER\FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): OSD COM INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, CONTROLADO PELO PROGRAMA I-MENU (DOWNLOAD NO SITE AOC OU CD).\DIMENSÕES MONITOR COM BASE (L X A X P) - MM: 464,6 X 346,3 X 156,0\DIMENSÕES MONITOR SEM BASE (L X A X P) - MM: 464,6 X 280,2 X 48,9\DIMENSÕES EMBALAGEM (L X A X P) - MM: 519 X 107 X X 361\PESO LÍQUIDO: 2,1 KG\PESO BRUTO: 3,0 KG\VESA (SISTEMA INTERNACIONAL DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDES OU PAINÉIS): NÃO\CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DESIGN DIFERENCIADO, TECNOLOGIA LED BACKLIGHT (ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD COMUM, MAIOR DURABILIDADE, PRODUTO ECOLÓGICO), ULTRA HIGH DCR (ALTÍSSIMO CONTRASTE DINÂMICO - 20.000.000:1), MENU OSD CONTROLADO PELO I-MENU COM INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL (TIPO ÍCONES DE CELULAR), TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO (5 MS), ACABAMENTO EM	UNID.	50	R\$ 722,97	R\$ 36.148,50





		TEXTURA DIFERENCIADA, AJUSTE DE ÂNGULO DO SUPORTE BASE - TILT (-3~100), RESOLUÇÃO HD.\ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: CABO DE FORÇA USB, CABO RGB, MANUAL (CD), CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR. GARANTIA: 1 ANO.				
12	9	NOBREAK 700VA - POTÊNCIA 700VA/420W, TENSÃO DE SAÍDA SENOIDAL. SAÍDA ONLINE (SEM INTERRUPTÃO) – O TEMPO DE TRANSFERÊNCIA É ZERO NA FALTA DE ENERGIA E NO RETORNO DA REDE. BIVOLT (ENTRADA / SAÍDA) - SELEÇÃO PARA 110/110V OU 220/220V. PROTEÇÕES CONTRA FALTA DE ENERGIA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGA, SOBRETENPERATURA, DESCARGA TOTAL DE BATERIAS, CURTO CIRCUITOS, SURTOS, PICOS E RUÍDOS NA REDE. CONTROLE MICROPROCESSADO. PERMITE EXPANSÃO DE AUTONOMIA. TROCA FÁCIL DAS BATERIAS, COM ACESSO FRONTAL. PAINEL FRONTAL MULTIFUNCIONAL - LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO MUTE, ARMAZENAR, SINALIZAÇÕES VISUAIS - REDE, BATERIAS, SOBRECARGA, TROCA DE BATERIAS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA MONITORAR SEU SISTEMA DE ENERGIA (DOWNLOAD GRATUITO). GERENCIAMENTO DAS BATERIAS - INDICA QUANDO A BATERIA DEVE SER TROCADA. SAÍDA USB PARA COMUNICAÇÃO. 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136.	UNID.	58	R\$ 799,64	R\$ 46.379,12
12	10	NOTEBOOK COM INTEL® CORE™ I3-4005U (OU SIMILAR), 4GB, 500GB, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WIRELESS, WEBCAM, LED 14" E WINDOWS, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-4005U DUAL CORE 1.7 GHZ; CACHE 3 MB ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TAMANHO DA TELA 14"; TIPO DE TELA LCD LED; UNIDADE ÓPTICA NÃO POSSUI; LEITOR DE CARTÃO MEMORY STICK, MEMORY STICK PRO, SD; WEBCAM INTEGRADA SIM; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N; CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELA LCD WIDESCREEN, COM TECNOLOGIA LED E RESOLUÇÃO HD DE 1366 X 768 - CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE - MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3L, TIPO DE MEMÓRIA DDR3L, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 8 GB DISCO RÍGIDO (HD) ,500 GB SATA 5400 RPM, PORTAS USB,1 (3.0), 2 (2.0) SAÍDA HDMI, SIM REDE 10/100/1000, OUTRAS CONEXÕES RJ45, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA INTEL® HD GRAPHICS 4400 PLACA DE SOM INTEGRADA, COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL MOUSE TOUCHPAD BATERIA 3 CÉLULAS 200 MAH TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM - NOTEBOOK - ADAPTADOR AC - CABO DE FORÇA - GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO : DIMENSÕES ALTURA 2,90 CENTÍMETROS LARGURA	UNID.	8	R\$ 3.260,00	R\$ 26.080,00





		34,20 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 24,00 CENTÍMETROS PESO 1,58 QUILOS.				
12	11	<p>NOTEBOOK - INTEL CORE I5 (OU SIMILAR) 8GB 512GB - LINHA: CORE I5, PROCESSADOR: INTEL, MODELO DO PROCESSADOR: 10210U, GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 10ª, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE: 1.60 GHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA AUMENTADA: 4.20 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 6MB, RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR: TURBO FUNÇÃO - A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE, MEMÓRIA RAM: 8GB, EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA: 2666MHZ, CAPACIDADE DO SSD: 512GB, VELOCIDADE DO SSD: 3000 MBPS, INTERFACE DO SSD: M.2, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: HOME, TIPO DE TELA: LED, PAINEL: TN, TAMANHO DA TELA: 15.6", RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD, FORMATO DE TELA: 16:9, TIPO DE PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, MODELO DA PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS, CONEXÕES: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.0, 1 CONEXÃO USB 3.1 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA), CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 LE, WI-FI, PLACA WIRELESS: IEEE 802.11AC, WEBCAM: HD, LEITOR DE CARTÕES: SD CARD, PLACA DE REDE: CONEXÃO ETHERNET (COM FIO) 10/100/1000, TIPO DE TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, 105 TECLAS, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA, TOUCHPAD: COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, SOFTWARE INCLUSOS: MS OFFICE 365 30 DIAS, ANTIVÍRUS 30 DIAS, SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, MODELO DA PLACA MÃE: VJFE-CL V2 I5-10210U, CHIPSET: INTEL, TIPO DE BATERIA: 3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 41WH - INTEGRADA, DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 7 HORAS, FONTE: 19V / 2.1ª, VOLTAGEM DA FONTE: BIVOLT, TIPO DE TOMADA: 10ª, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 40W, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO: 00595-18-04423, PESO DO PRODUTO: 1,75KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 2,4KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 35,9CM ALTURA:1,98M PROFUNDIDADE: 24CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA: 46CM ALTURA: 6CM PROFUNDIDADE: 28,5CM, PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE), CONTEÚDO DA EMBALAGEM? 1</p>	UNID	15	R\$ 4.415,00	R\$ 66.225,00





		NOTEBOOK, 1 ADAPTADOR CA COM CABO, GUIA RÁPIDO, CERTIFICADO DE GARANTIA, ARMAZENAMENTO INTERNO: A MEMÓRIA DISPONÍVEL PARA USO DO CONSUMIDOR PODE SOFRER VARIAÇÕES, CONFORME SISYEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E/OU OUTROS FATORES				
12	12	NOTEBOOK, INTEL CORE 7A I5 8GB SSD 1TB, TELA DE LED 15.6" WINDOWS 10. - NOTEBOOK TIPO I - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS - NOTEBOOK 15 OU AMD RYZEN5 , MEMORIA 4GB HD 1 TB, TELA 14, WINDOWS 10 OU SUPERIOR. NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I7 HEXA CORE, 9? GERACAO OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO ATE 2.6 GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA CACHE 12 MB OU SUPERIOR, TELA FULL HD DE 15, 6", 1920 X 1080 PIXELS COM ANTIRREFLEXO, MEMORIA CACHE 12 MB OU SUPERIOR, MEMORIA RAM MINIMO16GB ? DDR4 ? 2.666 MHZ OU SUPERIOR, CAIXA 1.0 UNIDADE	UNID.	14	R\$ 5.299,67	R\$ 74.195,38

6 - REFERENCIAL DOS PREÇOS

1. - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de IRACEMA/CE, anexadas aos autos deste processo.

7 - DA FICHA TÉCNICA

Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema a ficha técnica do material ou indicação do site do fabricante.

01 - Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

- Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;
- Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- Manual do equipamento, contendo as especificações técnicas do produto;
- Foto da embalagem ou rótulo do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;
- Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

02 – Critérios para aceitação da ficha técnica

- Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;
- No caso onde a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;
- 1) Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.
- Não serão consideradas fichas técnicas, documentos elaborados pela própria licitante contendo imagens do produto as especificações contidas em edital.
- No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.
- Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços, conforme modelo disponibilizado no Anexo II. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo. A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos no item 02 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.





DA AN LISE

Todos os produtos ofertados passar o por an lise pr via na etapa de an lise de propostas. A an lise confrontar  as especifica es t cnicas dos produtos ofertados com as especifica es solicitadas em edital.

- Ser o desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especifica es inferiores, ou fora da margem prevista em edital.
- Na an lise da documenta o apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementa o de informa o, ser  realizada dilig ncia, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizar  pelas informa es prestadas.
- No caso de documentos t cnicos em l ngua estrangeira, caber  ao licitante fazer as indica es das especifica es t cnicas e tradu es necess rias em fase de dilig ncia.
- O n o atendimento da dilig ncia no prazo fixado, ou a recusa em faz -lo, ensejar  a desclassifica o da proposta.

8 - DAS ALTERA ES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poder o ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administra o:

a) quando for necess ria a modifica o do valor contratual em decorr ncia de acr scimo ou diminui o quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necess ria a modifica o do regime de execu o da obra ou do servi o, bem como do modo de fornecimento, em face de verifica o t cnica da inaplicabilidade dos termos contratuais origin rios;

b) quando necess ria a modifica o da forma de pagamento por imposi o de circunst ncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipa o do pagamento em rela o ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contrapresta o de fornecimento de bens ou execu o de obra ou servi o;

c) para restabelecer o equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparti o objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 n o poder o transfigurar o objeto da contrata o.

4. Caso haja altera o unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administra o dever  restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equil brio econ mico-financeiro inicial.

5. A extin o do contrato n o configurar   bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizat rio.

6. O pedido de restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro dever  ser formulado durante a vig ncia do contrato e antes de eventual prorroga o nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. A formaliza o do termo aditivo   condi o para a execu o, pelo contratado, das presta es determinadas pela Administra o no curso da execu o do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipa o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o dever  ocorrer no prazo m ximo de 01 (um) m s.

9 - DA FISCALIZA O DO CONTRATO

1. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7  d Lei



14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.

2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de IRACEMA/CE.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

11 - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (Art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execu o do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as san es previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obriga es pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do contrato.
- 8.1. A Administra o ter  o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorroga o motivada, por igual per odo.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m ximo de 15 (quinze) dias.
10. N o responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde ser o entregues/prestados os produtos/servi os.
12. Receber o objeto do contrato, atrav s do Setor respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o conforme lei n  14.133/21.

13 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

1. O contratado deve cumprir todas as obriga es constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:
 - 1.1. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor ;
 - 1.2. Comunicar ao contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclus o do servi o, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;
 - 1.3. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;
 - 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
 - 1.5. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 1.6. Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) Certid o Conjunta relativa aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;
 - 1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;
 - 1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto.
 - 1.9. Paralisar, por determina o do contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.
 - 1.10. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o na licita o.
 - 1.11. Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para





pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

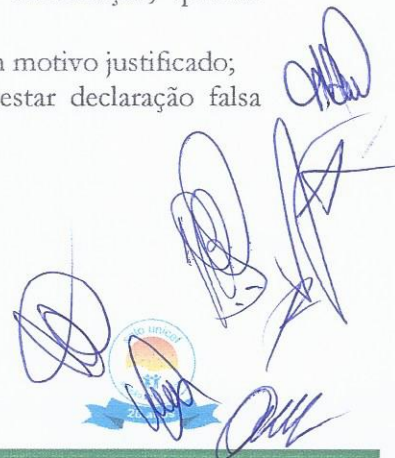
1.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 2.4. Multa:
 - 2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
 - 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para





provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 - DA RECISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:





(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17 - DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GESTOR	ASSINATURA
FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO	
JAKSON BARBOSA GAMA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
LEONARDO RAFAEL DE CARVALHO CELESTINO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
AMANDA HOLANDA BESSA MOURA SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANTONIO FLAVIO ALMEIDA MAIA SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E REC. HÍDRICOS	
FRANCISCO SOLON MAGALHÃES SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
JÚLIO CÉSAR AZEVEDO LIMA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
MARIA LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SECRETÁRIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO	



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Centro, IRACEMA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, portador(a) CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, disposições da Lei Federal 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 003 de 16 de janeiro de 2024, da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 6.204/07, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n° 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-AQUISIÇÃO DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, fonte de recursos: _____, consignado no Orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados no TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal n° 14.133/2021.

(Handwritten signatures and stamps)



5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de IRACEMA/CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





- 8.4. O pagamento somente ser  efetuado ap s o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que contera o detalhamento dos servi os executados.
- 8.4.1. O "atesto" fica condicionado   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os servi os efetivamente prestados.
- 8.5. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.
- 8.6. Ser  efetuada a reten o ou glosa no pagamento, proporcional   irregularidade verificada, sem preju zo das san es cab veis, caso se constate que a Contratada:
- 8.6.1. N o produziu os resultados acordados;
- 8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou n o as executou com a qualidade m nima exigida;
- 8.7. Antes do pagamento, a Contratante realizar  consulta para verificar a manuten o das condi es de habilita o da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.8. O pagamento ser  efetuado por meio de Ordem Banc ria de Cr dito, mediante dep sito em conta corrente, na ag ncia e estabelecimento banc rio indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legisla o vigente.
- 8.9. Ser  considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.
- 8.10. A Contratante n o se responsabilizar  por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura n o tenha sido acordada no contrato.
- 8.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios apurados com base na varia o do  ndice Geral de Pre os - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Funda o Get lio Vargas, no per odo compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o crit rio "pr -rata temporis" para as atualiza es nos subper odos inferiores a 30(trinta) dias.
- 8.12 - Dever o ser emitidas faturas de encerramento ao findar os v nculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescis o contratual.
- 8.13- Ser o descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indeniza es ou de multas eventualmente registradas.
- 8.14. Nos termos do art. 25,  7 , da Lei n  14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manuten o do equil brio econ mico-financeiro do contrato e reajustamento de pre os, o  ndice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favor vel   Administra o P blica, como crit rio de atualiza o monet ria.
- 8.15. A data-base estar  vinculada   data do or amento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 8.16. A extin o do contrato n o configurar   bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizat rio. (art. 131, par grafo  nico da Lei 14.133/2021)
- 8.17. O pedido de restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro dever  ser formulado durante a vig ncia do contrato e antes de eventual prorroga o, nos termos do art. 107 da Lei n  14.133/2021.

CL USULA NONA - DAS SAN ES E INFRA ES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa   inexecu o parcial do contrato;
 - der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa   inexecu o total do contrato;
 - deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
 - n o mantiver a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
 - n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
 - apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou execu o do contrato;
 - fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

9.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar





confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

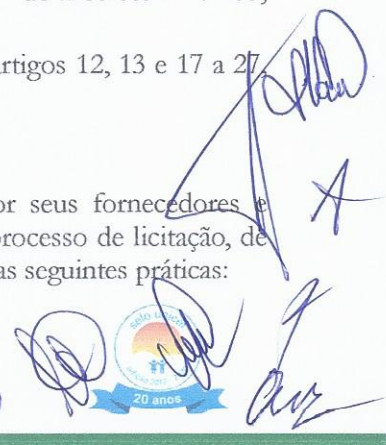




- acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.19. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 11.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 11.1.21 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:





- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

14.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou



descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 17.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

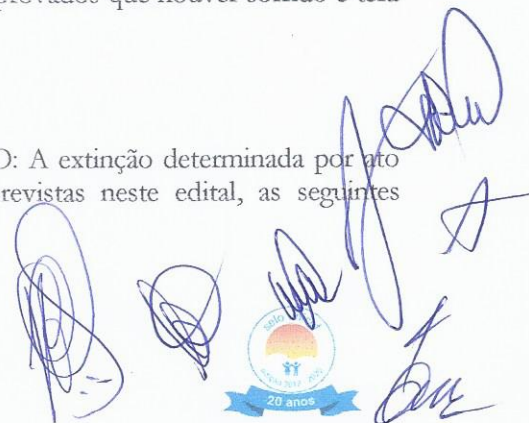
18.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

18.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:





- 18.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 18.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NULIDADE CONTRATUAL

- 19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 19.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 19.3. Motivação social e ambiental do contrato;
- 19.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 19.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 19.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 19.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 19.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 19.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 19.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 19.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 19.12. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 19.13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 19.14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 19.16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de IRACEMA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.





IRACEMA - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IRACEMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VI

**DECLARA O DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTA O
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREG O ELETR NICO N  _____

A empresa _____, CNPJ n.  _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participa o de licita o na modalidade de preg o, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.  123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.  147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.  155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e N mero da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO VII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE IRACEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de IRACEMA.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



Handwritten signatures in blue ink.



ANEXO VIII

DECLARA O DE ELABORA O INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREG O ELETR NICO N  _____

Eu, _____, portador(a) do RG n  _____, como representante devidamente constitu do da empresa _____, inscrita com o CNPJ n  _____, com sede   _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do C digo Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identifica o da licita o) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conte do da proposta n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico de n  _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a inten o de apresentar a proposta elaborada para participar do Preg o Eletr nico de n  _____, n o foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico de n  _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que n o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis o de qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico de n  _____, quanto a participar ou n o da referida licita o;

(d) que o conte do da proposta apresentada para participar do Preg o Eletr nico de n  _____, n o ser , no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Preg o Eletr nico de n  _____, antes da adjudica o do objeto da referida licita o;

(e) que o conte do da proposta apresentada para participar do Preg o Eletr nico de n  _____, n o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ ( rg o licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que est  plenamente ciente do teor e da extens o desta declara o e que det m plenos poderes e informa oes para firm -la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e N mero da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



(Handwritten signatures and scribbles)